TVR N.º 45, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 103/2012
Aviso 219/2012 - C.Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1298, de 09 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54))

Mensagem nº 103

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga – PR;

2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço – MG;

3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 – Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre – MG;

4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina – MG;

5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu – MG;

6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 – Megga FM Ltda. – ME, no município de Capela – SE;

7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina – PI;

8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso – MG;

9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 – S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista – SP;

10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e

11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

PORT. 1278/10.

MC

03/08/2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Pessoal, Logística e Modernização
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/08/11 H. 10:59

EM nº. 512/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Tipuana FM Ltda. (Processo nº 53710.000300/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 31/12/10
Página: 60 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1298 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TIPUANA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

EM/512/mc

133

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 28/3/2012 às 17:00 horas
Assinatura 4766 Ponto

Aviso nº 219 - C. Civil.

MSC 103/2012

Em 26 de março de 2012.

Á Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 735, 954, 1.250, 1.280, 1.298, 1.337, 1.357, 1.414, de 2010; 83, 360 e 543, de 2011.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 29/03/2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
CLÁUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

Sec.-Geral da Mesa SECOM 29/Mar/2012 - 15:33 Ponto: 1198 Ass:

cópia 2

53710

1 ABR 1700 000300/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TUR 45/2012

EDITAL Nº 104/2001-SSR/MC

INTERESSADO:

TIPUANA FM LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Serviço: FM

Cidades: Lambari/MG, Lavras/MG, Leopoldina/MG, Manhuaçu/MG, Matipó/MG
Paula Cândido/MG e Piracema/MG

"Vencedora p/Leopoldina e Manhuaçu/MG."

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/MG		11/04/02	15			/ /
02	SEADM/Conjur		19/03/07	16			/ /
03	SEAOM/Coejun		14/09/07	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

IMPRESSO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO

000001

5371

000300

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Autuação de Processo
Dados Cadastrais da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM ___/___/___

01. CONCORRÊNCIA: Nº 104 /2001-SSR/MC

02. LOCALIDADE (S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA.

03. SERVIÇO: FM (X) OM ( ) TV ( )

04. RAZÃO SOCIAL: TIPUANA FM LTDA

05. CNPJ: 04.953.859/0001-76

06. ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOS MISSIONÁRIOS, 45 - CENTRO - CANDEIAS - BAHIA

07. NOME/CPF/CARGO:

NOME	CPF	CARGO

08. PROCURADOR (A) CPF: 281.878.815-34 - ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS.

09. ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR: ALAMEDA DAS CHUVAS DE OURO, 157 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR - BAHIA - CEP.: 41.820-430.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
53710
DELEGACIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência – 104/01 - SSR / MC

Nome: TIPUANA FM LTDA

CGC: 04.953.859/0001-76

DELEGACIA DE MINAS GERAIS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
000002 2001 JAN 17
6977

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
53710
11 JAN 17 00 000300
DELEGACIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

Concorrência 104/01 - SSR / MC

Dados das Proponentes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Nome Completo da Proponente: TIPUANA FM LTDAEM. 221

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente e de seus eventuais substitutos, pela ordem:

		Doc. de Identidade
1 :	ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS	1.494.068 SSP/BA
2 :		
3 :		

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas.

- [X] LAMBARI
- [X] LAVRAS
- [X] LEOPOLDINA
- [X] MANHUAÇÚ
- [X] MATIPÓ
- [X] PAULA CÂNDIDO
- [X] PIRACEMA

000004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
53710
11 ABR 1700 000300

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/10

PROCURAÇÃO

TIPUANA FM LTDA, com sede na Rua dos Missionários, nº 45, Centro, Candeias, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.953.859/0001-76, nomeia e constitui seu bastante procurador **ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, Advogada, portadora de RG nº 1.494.068, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 281.878.815-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 104/2001 - SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo, apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presenças e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Salvador-BA, 09 de abril de 2002.

TIPUANA FM LTDA
MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465.506.906-68
Sócio-Gerente

OFÍCIO Nº

TABELIÃO DO 5º OFÍCIO
Rua Miguel Calmon, 533 - S/ 107
Salvador - Bahia - Tel: 321-5276
Reconheço a firma
POR 09 ABR. 2002
Testemunho
Ágelio Vieira - Titular

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 104/2001 - SSR/MC

TIPUANA FM LTDA.

Documentação de Habilitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/1/02

ÍNDICE

1.0 - Habilitação Jurídica

1.1 – Contrato Social

1.2 - Declaração - Anexo II

1.3 - Prova da Condição de brasileiro nato ou naturalizado dos sócios e dirigentes da proponente

1.3.1 - Sócio - Gerente - Márcio Rodrigues
- *Cédula de Identidade*

1.3.2 - Sócio - Carlos Alberto de Oliveira
- Cédula de Identidade.

1.4 - Certidões dos Cartórios Cíveis e Criminais das Justiças Estadual e Federal e dos de Protesto de Títulos do dirigente Márcio Rodrigues.

1.5 - Prova de Cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente Márcio Rodrigues.

2.0 - Qualificação Econômico - Financeira.

2.1 – Balanço de Abertura

2.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

3.0 - Regularidade Fiscal

3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal

3.2 - Prova de Regularidade relativa a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3 - Certidões de Regularidade Fiscal da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/10

DEPARTAMENTO DE VIAGENS OFICIAIS
11 MAR 10 h 00
2010
000300
0003710

000007 03

0710

11 ABR 1700 000300

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/10

HABILITAÇAO JURÍDICA

000008

2o. Ofício de Notas - Salvador-BA
Edison Baia - Tabelião

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 10 de Abril de 2003
JANE CONTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/2010

CONTRATO SOCIAL DA TIPUANA FM LTDA

Pelo presente instrumento particular **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.744.640, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 113.396.245-91, residente e domiciliado na Rua Augusto Lopes Pontes, 671, Ap. 301, Costa Azul, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.720-120 e **MÁRCIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador de RG nº 05308820 43, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 465.506.906-68, residente e domiciliado na Alameda das Chuvas de Ouro, 157, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.820-430 têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade terá como denominação social: ***"TIPUANA FM LTDA"***

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Rua dos Missionários, 45, Centro, Candeias, Estado da Bahia, CEP: 43.800-000 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª - O objeto da sociedade é a execução de serviços de radiodifusão, mediante concessão ou permissão que lhe venha ser outorgada, por atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas de conformidade com a legislação referente e aplicável ao serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração no presente contrato social, nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, do valor unitário de R$ 1,00 (hum real), subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente, nas seguintes proporções:

9o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Edison Bala - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 10 de Abril de 2002
JANE COUTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE TRASLADO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R$	%
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	6.700	6.700,00	67
MÁRCIO RODRIGUES	3.300	3.300,00	33
TOTAL	**10.000**	**10.000,00**	**100**

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e a sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, **MÁRCIO RODRIGUES**, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e gerência da sociedade e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais, para o que se lhe dispensa prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O sócio-gerente fará jus a uma retirada de "Pró-Labore", que será fixada pelo consenso dos sócios em janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, obedecendo aos critérios aplicados pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 8ª- O uso da denominação social será feito pelo sócio-gerente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade e é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade, ficando o mesmo pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA 9ª - As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de cotas da sociedade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10

AAAA1A
9o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Edison Bala - Tabelião
Confere com o original que lhe foi apresentado. Dou fé.
SALVADOR, 10 de ABRIL de 2002
JANE COUTINHO SOUZA
AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

06

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica ajustado entre as partes, que o sócio que se retirar caberá receber o valor das cotas integralizadas, e representativas de seu Capital, mais lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações, conforme convencionados entre os sócios à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, devendo tal documento ser submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 10ª - No caso de falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, passando a integrá-la seus herdeiros e sucessores, com anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que a sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 11ª - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço, levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas, conforme seja deliberado na época e será lavrada alteração do contrato social para admissão de novo sócio, após a autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA 12ª - O Exercício Social, coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras de conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital na sociedade, ou mantidos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA 13ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA e MÁRCIO RODRIGUES, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem o comercio ou administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal,. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que,

no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual forma e teor, fazendo-o perante as duas testemunhas abaixo com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador-BA, 22 de março de 2002.

Ofício de Notas - Salvador/BA
Edison Bala - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 10 de Abril de 2002
JANE COUTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

MÁRCIO RODRIGUES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/02

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME **Jacson Carvalho Sampaio**
RG Nº **CRC 19.424 CRC/BA**
CPF Nº **769.747.075-68**

2- _____
NOME **Solange Fraga da Silva**
RG Nº **079.14025-41 SSP/BA**
CPF Nº **236.847.445-23**

Ana Valéria de Oliveira Santos
Adv. insc. OAB-BA nº 8.390
CPF nº 281 878 815-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2002
JUCEB SOB Nº: 29202451598
Protocolo: 02/043928-8
TIPUANA FM LTDA
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da TIPUANA FM LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPO, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.° 236 de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.

Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF n° 465 506 906-68

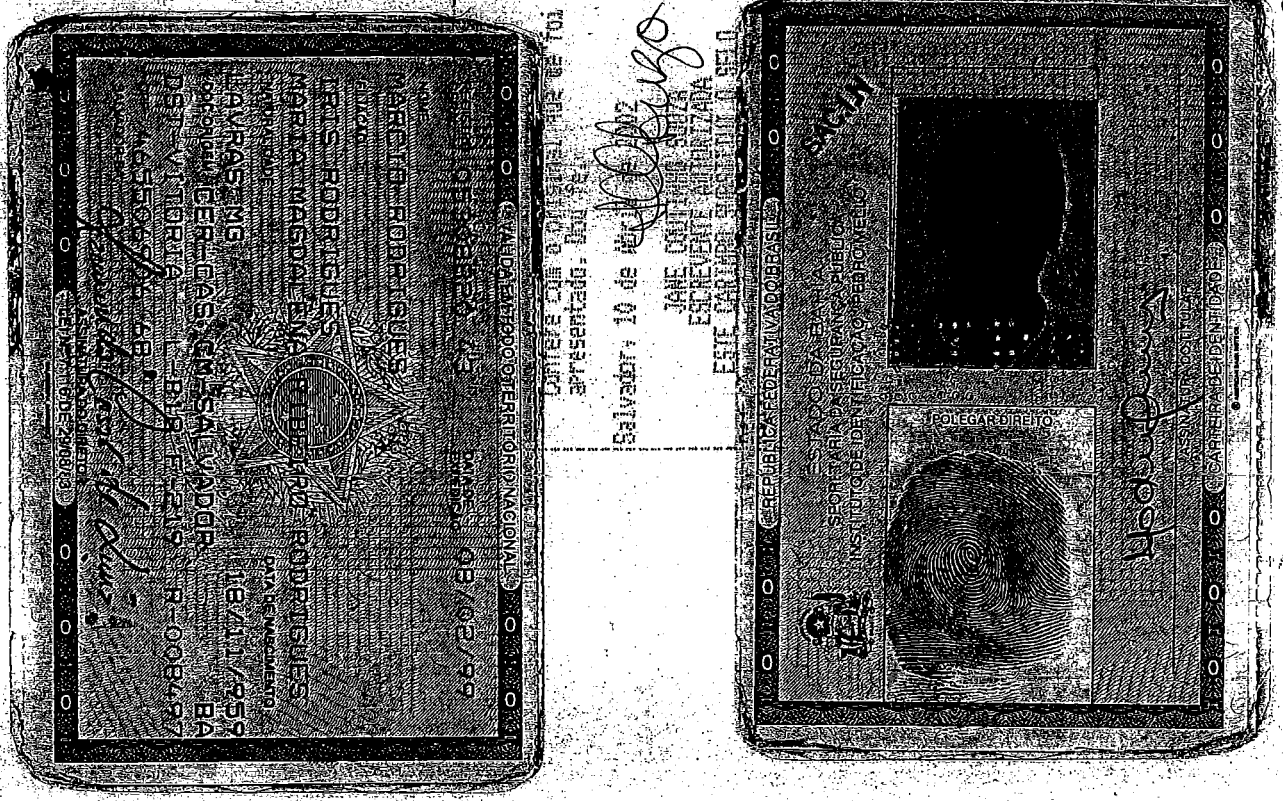

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CREA BA

CART. PROF. Nº 15.540/D REG. Nº 15.540 EXPEDIDA EM 06.05.83

NOME CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Rufino Antonio de Oliveira
Augusta Maria de Oliveira

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE B.J.Lapa-BA

NASCIDO EM 28 / 11 / 1956 REGISTRO CIVIL N.º 1.744.640-BA

PROFISSÃO ENGº AGRIMENSOR e ENGº SEGUR. TRABALHO

DATA DA EXPEDIÇÃO 22.10.1996

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CREA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2ª VIA.

20 / 12 / 1982 Escola de Engª Eletrotécnica da Bahia

11339624S-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 1 / 97

000014

PODER JUDICIARIO
ESTADO DA BAHIA

CERTIDAO DE DISTRIBUICAO

ACOES CIVEIS E CRIMINAIS EXCLUSIVE (INTERDICAO, TUTELA E CURA
TELA

SERVIÇO FEDERAL DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 5/4/02

Nº SOLICITAÇÃO: 505948

CERTIFICO, revendo os registros de distribuicao, a partir de 02 de janeiro de 1976 ate a presente data, que contra a pessoa fisica

Solicitante : MARCIO RODRIGUES**********
****
Documento : 465.506.906-68 - CPF (CADASTRO DE PESSOA FISICA
Data nascimento : **********
Filiacao :
Pai : IRIS RODRIGUES**********
Mae : MARIA M RIBEIRO RODRIGUES**********
De nacionalidade: BRASILEIRA
Residente a rua : AV PAULO VI, AP 104 ITAIGARA
Na cidade de : SALVADOR

Quitado na Natal - Salvador/BA
Edison Assis - Tabeliao
02174
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 10 de Abril de 2002
JANE CRISTINA SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

NADA CONSTA

SALVADOR ,em 05 de ABRIL de 2002 (16:59

JURACI GOMES MAGALHAES
CHEFE DA SECAO DE CERTIDOES

Foi recolhido o valor de R$: 3,00 CECADA39 FORUM

NCTJ: 543900 -A.

000016

12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO
6365-4

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FISICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/02

1º Ofício de Notas - Salvador/BA
Edson Reis - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 22 de Março de 2002
JANE PAIXÃO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

MARCLO RODRIGUES,
CPF : 465.506.906-68

N A D A C O N S T A

R$1,00

Salvador, 22 DE MARÇO DE 2002

JOSÉ CARLOS BISPO
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CERTIDÕES, EM EXERCÍCIO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 6365-4

VALIDADE / 30(TRINTA) DIAS
NAO RETIFICAMOS CERTIDOES

NCJF 8906905

000017

13

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SALVADOR
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1,2,3,4º OFÍCIO
AV EE UU 376 - EDF UNIAO
COMERCIO 40010-020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/3/02

Local : SAJ - INSTITUTO DO CACAU

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 97448

Nome: MARCIO RODRIGUES
Documento: CPF 465.506.906-68

Eu, Oficial Infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Cartórios de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de MARCIO RODRIGUES , documento de identificação - CPF-465.506.906-68, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data e 16:52:26 hs.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

COMARCA DE SALVADOR, 26 de Março de 2002 às 16:52:26 Horas

OFICIAL

(FIM DA CERTIDÃO)

1º Ofício de Notas - Salvador/Ba
Edison Faria - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 10 de Abril de 2002
JANE CARVALHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

CENTRAL DE PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Estados Unidos, 376, Ed. União
Térreo, Comércio - Salvador - Ba
Cep. 40010-020 - Fone: 326-7732 / 33
Supervisora

COD. C.40.36.0/00

14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 3 / 20

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA
POSTO DE ATENDIMENTO / SAC IGUATEMI
SALVADOR – BA

SAC - IGUATEMI

CERTIDÃO

9o.Ofício de Notas - Salvador/BA
Édison Bata - Tabeliao

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.

Salvador, 10 de Abril de 2002

JANE COUTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

Certifico que consta do cadastro geral de eleitores o nome de MARCIO RODRIGUES , filho (a) de IRIS RODRIGUES e MARIA MAGDALENA RIBEIRO RODRIGUES , nascido (a) em 18/11/1959 , inscrito (a) na 01° Zona Eleitoral de SALVADOR - BA sob o n.° 050354870566 , pertencente à 35 Seção , e que o (a) se encontra quite com a Justiça Eleitoral até a presente data.

SALVADOR, 27/03/2002

FUNCIONÁRIO

000019

9o.Oficio de Notas - Salvador/BA
Edison Baia - Tabeliao

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.

Salvador, 10 de Abril de 2002 15

JANE CRISTINA SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BR Sistema de Alistamento Eleitoral

UF: [BA] No.Inscricao: [050354870566] Situacao: [Regular]
Zona: [0001] Municipio: [38490-SALVADOR] Secao: [0035]
Local: [1112-ESCOLA DE BELAS ARTES]
[AV. ARAUJO PINHO 212]
[000000000]
Nome: [MARCIO RODRIGUES]
Sexo: [Masc] Data Nascimento: [18/11/1959] Estado Civil: [3] Grau Inst: [8]
End.: [ ]
Cep : [00000000] Ocupacao: [101] Mesario: [N] Fone: [ ]
Mae : [MARIA MAGDALENA RIBEIRO RODRIGUES]
Pai : [IRIS RODRIGUES]

Uf anterior: [ ] Municipio Nascimento: [47635]
Data: Inscricao: [00/00/0000] Domicilio: Munic: [10/03/1989] UF: [10/03/1989]
Ultima Operacao: Data: Requer: [00/00/0000] Proces: [00/00/0000]
Lote: [000/0000] Formulario: [0000]

Nao existe fase para o eleitor. <Enter> para retar <F8> Imprime

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 5 / 11

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANCO PATRIMONIAL — Exercicio: 2002 — Periodo de Marco

Empresa: TIPUANA FM LTDA — End: RUA DOS MISSIONARIOS 45 — CNPJ: 04.953.859/0001-76

Grupo: A T I V O — Levantado em 22/03/2002 — Pagina 00001

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa	10.000,00	10.000,00
* TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		10.000,00
TOTAL DO ATIVO		10.000,00

9o.Oficio de Notas - Salvador/BA
Edison Bahia - Tabeliao

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.

Salvador, 10 de Abril de 2002

JANE COUTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 10 / 02

BALANCO PATRIMONIAL | Exercicio: 2002 | Periodo de Marco

Empresa: TIPUANA FM LTDA | End: RUA DOS MISSIONARIOS 45 | CNPJ: 04.953.859/0001-76

Grupo: P A S S I V O | Levantado em 22/03/2002 | Pagina 00002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 4 / 02

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL		
Capital Social Subscrito	10.000,00	
RESULTADO DO PERIODO	0,00	10.000,00
* TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		10.000,00
T O T A L D O P A S S I V O		10.000,00

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estao uniformes na mesma importancia de 10.000,00 (*DEZ MIL REAIS**********)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto formal tendo em vista que a mesma se baseou em documentos fornecidos pela gerencia da firma que é responsavel pela sua exatidao e veracidade.

SALVADOR , 22 de Marco de 2002

TIPUANA FM LTDA
MARCIO RODRIGUES
SOCIO-GERENTE - CPF: 46550690668

Setor de Qualificacao Sistema CNPJ-CGC
JACSON CARVALHO SAMPAIO
CONTADOR-CRC: BA/19424 - CPF: 76974707568

Cartório de Notas - Salvador/BA
Edison Dias Tadeliao
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 10 de Abril de 2002
JANE COUTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

Conselho Regional de Contabilidade BA
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
BA/2002/00021550 CRC:BA-019424/O-7 TECNICO CONTAB.
JACSON CARVALHO SAMPAIO
RUA T.BAHIA,15 S/601 EDF.A.PORTUGAL
COMERCIO
40015-110 - SALVADOR - BA
VALIDADE 31.03.2003

JUCEB
Confere com o original
Em 08/04/02
Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2002
SOB Nº: 96368762
Protocolo: 02/045157-1
Empresa:29 2 0245159 8
TIPUANA FM LTDA
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETARIO-GERAL

000023

19

PODER JUDICIÁRIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/1

COMARCA DE CANDEIAS/BAHIA

CARTÓRIO DA ÚNICA ª VARA DA CÍVEL E COMERCIAL

CERTIDÃO

Eu, CELESTE REGINA DA SILVA CLARK,

Escrivão(â) da ÚNICA ª Vara da CÍVEL E COMERCIAL, comarca de

CANDEIAS, do Estado Federado da Bahia, e seu termo, etc.

CERTIFICO a

todos que a presente certidão virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros TOMBO E REGISTRO e bem assim o arquivo e fichário, não encontrei, a partir de

1992(hum mil novecentos e noventa e dois).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

até a presente data, nenhuma ação DE FALÊNCIA,EXECUÇÃO OU CONCOR DATA contra a empresa TIPUANA FM LTDA, CNPJ 04.953.859/0001-76, com endereço na rua dos Missionários, nº 45, centro, nesta cidade.

Cartório dos Feitos Cíveis
ESCRIVÃ
Candeias, Bahia

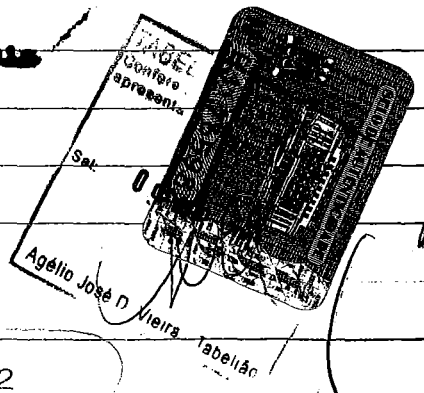

do que dou fé Candeias, 10 de abril de 2002

Eu, Cartório dos Feitos Cíveis, escrivão(a), a escrevi.

Bela.Celeste Regina da Silva Calrk-Escriva
ESCRIVÃ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/5/10

REGULARIDADE FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000025 21

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/2002

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.953.859/0001-76	25/05/2002

CÓDIGO DE ACESSO
11.54.81.08.05 - 00.046.550.690.668

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
TIPUANA FM LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc)			NÚMERO
RUA DOS MISSIONARIOS			**45**
COMPLEMENTO (apto,sala,andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		**43800-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
CANDEIAS		**BA**	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 16:52, horário de Brasília, do dia 09/04/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
10100 - SALVADOR

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

000026 22

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da BAHIA

Cadastro atualizado até: 08/04/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	04.953.859/0001-76	**Inscrição Estadual:**	F.M. 57.112.626
Razão Social:	TIPUANA FM LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MISSIONARIOS, DOS		
Número:	45	**Complemento:**	
Bairro:			
Município:	CANDEIAS	**UF:**	BA
CEP:	43805450	**Telefone:**	(071) 2424476

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	ATIVIDADES DE RADIO
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data desta Situação Cadastral:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/04/02

Número da Consulta: 600459

Voltar para seleção de contribuinte

Acessar cadastro de outro Estado

Página da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia

000027 23

Documento de Informação Eletrônica

Cadastro atualizado até: 08/04/2002

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 04.953.859/0001-76 **Inscrição Estadual:** 57.112.626NO

Razão Social: TIPUANA FM LTDA

Endereço

Logradouro: RUA MISSIONARIOS, DOS

Número: 45 **Complemento:**

Bairro/Distrito:

Município: CANDEIAS **UF:** BA

CEP: 43805-450 **Telefone:** (071) 2424476

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/11/10

Informações Complementares

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE RADIO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: Não Consta

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/04/2002

000028

24

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

PROVISÓRIO
VÁLIDO ATÉ
30/04/2002

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

NÚMERO 004727

CAD. IMOBILIÁRIO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
TIPUANA FM LTDA

ATIVIDADE
COMUNICACAO,PROPAG.E EDITORA COD 10200

ENDEREÇO

LOGRADOURO
RUA DOS MISSIONARIOS

Nº DA PORTA
45

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO

CÓDIGO

DISTRITO	BAIRRO	LOGRADOURO

CANDEIAS 01 DE Abril DE 19 02

0007 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Departamento de Tributos Diversos

Ely Cid Barbosa Peixoto
Dir. Dept. de Tributos Diversos
Mat. 5092

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Cartório de Notas - Salvador/BA
Fl. Diversos
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 10 de Abril de 2002
JANE COUTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

000029

25

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

PROVISÓRIO
VÁLIDO ATÉ
30/04/2002

C.G.A.

DATA DE INÍCIO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
22.03.02	004727

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
TIPUANA FM LTDA

NOME DE FANTASIA

ATIVIDADE
COMUNICACAO,PROPAG.E EDITORA

CÓDIGO
10200

LOGRADOURO
RUA DOS MISSIONARIOS

NÚMERO
45

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	CENTRO	CANDEIAS	BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Departamento de Tributos Diversos

Ely Cidreira Peixoto
Dir. Dept° de Tributos Diversos
Mat. 5852

RAMO DE ATIVIDADE

1 - INDÚSTRIA
2 - COMÉRCIO
3 - FINANCEIRAS
4 - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
5 - SERVIÇOS
6 - OUTROS

9o.Ofício de Notas - Salvador/BA
Edison Baia - Tabelião
00072
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Salvador, 19 de Abril de 2002
JAIME COUTINHO SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R$1,00

AUTORIZAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO ACIMA FUNCIONAR NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/02

000030

26

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet
GOVERNO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº003192002-04001051

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.953.859/0001-76
NOME:TIPUANA FM LTDA
ENDEREÇO:RUA DOS MISSIONARIOS 45
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:CANDEIAS
ESTADO:BA
CEP:43805-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 31/05/10

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSER VADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 09 DE ABRIL DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

000031

27

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/1/10

Inscrição: 04953859/0001-76
Razão Social: TIPUANA FM LTDA
Endereço: RUA DOS MISSIONARIOS 45 / CENTRO / CANDEIAS / BA / 43800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2002 a 25/04/2002

Certificação Número: 2002032700011209830001

Informação obtida em 09/04/2002, às 23:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/12/10

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome:TIPUANA FM LTDA
CNPJ: 04.953.859/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **23:10:59** do dia **09/04/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 09/10/2002.

Código de controle da certidão: **95BD.9714.6715.A882**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/1

CNPJ
04.953.859/0001-76

Nome Completo
TIPUANA FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:09:09 do dia 08/04/2002

Código de Controle da Certidão: 4DD1.4DB8.CE7E.78BD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

000034 30

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - *Código Tributário do Estado da Bahia*)

Nº 17.21.2002.15409

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
TIPUANA FM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**CNPJ / CPF**
57.112.626	4953859/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado da Bahia cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, fica certificado que não constam, até 08/04/2002 , pendências de sua responsabilidade, relativas aos tributos deste Estado administrados por esta Secretaria da Fazenda.

EMITIDA CONFORME PORTARIA Nº 374/98
EM 09/04/2002, VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do contribuinte.

000035

31

PMCAN-SAF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Departamento de Tributos Diversos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/7/10

Certidão Negativa de Tributos Municipais 073/2002

NOME / RAZÃO SOCIAL : **TIPUANA FM LTDA**
ENDEREÇO : **RUA DOS MISSIONÁRIOS, 45 - CENTRO - CANDEIAS/BA**
TIPO : **TRIBUTOS DIVERSOS**
INSCRIÇÃO : **004727**
VALIDADE : **90 DIAS**

O Departamento de Tributos da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Candeias, por seu Diretor, certifica que contra a firma acima identificada não há débito apurado, com referência a Tributos Municipais, até a presente data, consoante o que consta dos arquivos deste Departamento.

Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas na Legislação vigente.

Candeias, 09 de Abril de 2002.

Ely Cardoso Peixoto
Dir. Dept° de Tributos Diversos
Mat. 5852
Diretor

Sonia Maria Bonfim
Chefe Dept° de Trib. Diversos
Mat. 00532
Funcionário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

Folha: 01

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA PROCURADOR
RÁDIO BEL LTDA.	CLAUDINAL BARBOSA DA SILVA			23.506.787-8 SSP-SP	Sócio/Acionista ( ) Procurador
RADIO 1010 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANNA			22534720-3 SP	Sócio/Acionista ( ) Procurador
RADIO 541 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANNA			22934725-3 SP	Sócio/Acionista ( ) Procurador X
RADIO 820 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANNA			22534725-3 SP	Sócio/Acionista ( ) Procurador X
TIPUANA FM LTDA	ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS	Ana Valéria de O. Santos		1.492.068/84	Sócio/Acionista ( ) Procurador X
CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA	MARCO POLO GAMBOG. ALVARENGA			M 198059	Sócio/Acionista ( ) Procurador X

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

36

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA	MARCO ANTONIO PINTO			M-1005934 SSP/MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO COMUNICAÇÃO LAVRAS	MARCO ANTONIO PINTO			M.1005934. SSP.MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO E TELEVISÃO SUL DAS ÁGUAS	MARCO ANTONIO PINTO			M. 1005934 SSP.MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
FUNDAÇÃO BOM JESUS	RONALDO LOPES CORREA	RONALDO LOPES CORREA		M-2 492 936	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
RÁDIO E T.V. SCHAPPO LTDA	JESUS ARISTÓFANES DE FARIA			M. 224.857 SSP/MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO E T.V. NOVA ERA LTDA	JESUS ARISTÓFANES DE FARIA			M. 224-857 SSP/MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Criativo Ltda	OSCAR F. PALOSCHI			M2773 OAB/MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
FM TELECOM LTDA	JOÃO LOBO RIBEIRO NETO			1560605 SSP/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Valência FM Ltda	Ana Flávia S. Prado			M3012442	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Líder FM 93,5 LTDA	maria luciene Tavares			74.886/OAB/MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Rádio Lavras FM Ltda	Marco Polo Gomes Alvarenga			M 198059	Sócio/Acionista ( ) Procurador (x)
Sistema de Comunicação Canto dos Ventos	Marco Polo Gomes Alvarenga			M 198059	Sócio/Acionista (x) Procurador ( )
Magalhães Cassimiro Ltda.	Arnaldo Pedro da Silva.	Arnaldo Silva.		3.493.205.0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (x)
RADIO MERCOSUL LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Maria Cristina Rodrigues		M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (x)
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Maria Cristina Rodrigues		M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (x)
MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JOSÉ ENRICO MENDES			M6 135603 SSP MG	Sócio/Acionista (x) Procurador ( )
~~Rádio Clube FM Ltda~~ RÁDIO OESTE FM LTDA ~~CARDOSO E FONSECA LTDA~~	Marco Emilio Reis			2581L163	Sócio/Acionista ( ) Procurador (x)
CARMORELA INDUSTRIO COMERCIO LTDA	Marco Emilio Reis			2581L163	Sócio/Acionista ( ) Procurador (x)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

EM - 13 PM 3:55
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA FEDERAL DE COMUNICAÇÕES

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SOCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Mauricio Freitas Comunicação LTDA	Arno Burgo			264039	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
PATER NOSTER LTDA	Paulo Barbosa Franco Neto	Paulo Barbosa Franco Neto		MG 0922 82	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Momento de Comunicação Ltda.	Gilmara Miranda Cunha	Gilmara Cunha		M-6.916.896	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Fusão	Antonio Ideas Neto			M 4338638	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL

39

40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA: _____

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

Nº	NOME	RG Nº	RUBRICA
	AFRANIO M CRECI	M.312 868	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM ____/____/____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM ___/___/___

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Líder 97,5 FM LTDA	03.585.043/0001-74	Maria Teodora Tavares	708.814.806-49	74.886-D/MG	M Tavares	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:
A empresa de nome Barbosa e Fonseca Comunicações Ltda, através de seu procurador, além de não apresentar a procuração com firma reconhecida, em discordância com o item 8.2.1 do edital; ~~e~~ também, no momento da entrega, rasurou o cartão de identificação trocando o nome da empresa por outra; e, como se não bastasse, o referido procurador dessa empresa ainda recebeu envelopes de um terceiro, após às 9:00, fato que além de contrariar expressamente os dispositivos normativos estabelecidos pelo Edital, deixa clara a idéia de fraude, pois tal atitude expressa a má fé do representante da empresa em burlar a lei.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM ____/____/____

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Lavras FM Ltda	04.910.454/0001-50	Marco Polo Gambogi Alvarenga	143 447 346-53	M-1980 59		Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:
Após iniciado os trabalhos às 9:00hs, separado o público dos proponentes, o procurador da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda estava junto dos demais proponentes, isto é, no local para este fim reservado. Porém sem os envelopes ou alguns dos envelopes a serem entregues na sessão. Acontece que, aproximando o momento do mesmo ser chamado, quando já outros proponentes já haviam sido chamados e entregue seus documentos e envelopes para a mesa, uma pessoa não identificada, que estava no local reservado ao público chamou o representante da Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda que saiu de seu local reservado recebendo dotas alguns envelopes para serem entregues.
Sendo completamente surpreendente este ato, peço a desabilitação desta empresa e afirmo que o descrito, acontecido perante a comissão de licitação e todos os participantes do edital de concorrência.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Oeste Ltda	02423504/0001-06	OSCAR F. PAZOSINA		12275 OAB/DF		Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

(1) Após o início da Reunião, quando algumas proponentes já haviam entregue seus envelopes, foi permitido pelo Presidente da C.A.F. que a proponente representada pelo Sr. Alex, recebesse de uma pessoa que estava no local reservado ao público, alguns envelopes, os quais foram posteriormente entregues à C.A.F.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Cardoso e Fonseca. Representante - Sr. Alex

(2) Verso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

(2) Solicitado ao Presidente da CAT permissão para retirar-se da Reunião antes do seu encerramento, o que foi permitido.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Sul Goiás.	03.798-562/0001-62	Claudinal Carlos da Silva	609.684-604-10	23.506.78[illegible] 8		Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

O procurador da proponente se ausentou da presente sessão as 09:35, depois de cumpridas todas as exigências do edital e recolhida a comissão as propostas para assinatura (rubrica) dos envelopes e documentos. Entregou a comissão envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIOCOMUNICAÇÕES LAVRAS. LTDA	04.910.454/ 0001-50	MARCO ANTONIO DINCO	392.704.066-04	M.1005934 SSP/MG		Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

QUE APOS OS TRABALHOS SEREM INICIADOS AS 9:00 HORAS, O REPRESENTANTE DO PROPONENTE CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA, TENTOU RECEBER DE UMA PESSOA QUE ESTAVA NO ESPAÇO PARA O PUBLICO, ALGUNS DOCUMENTOS. DIVERSOS REPRESENTANTES DOS DEMAIS PROPONENTES MANIFESTARAM CONTRA TAL FATO, E A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO TOMOU CIÊNCIA DO FATO OCORRIDO. PASSADOS ALGUNS MINUTOS O REPRESENTANTE DA CARDOSO E FONSECA COMUNICACOES LTDA. SE RETIROU DA SALA ONDE OS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ESTAVAM SE REALIZANDO E PEGOU COM A MESMA PESSOA QUE ANTERIORMENTE TINHA TENTADO ENTREGAR OS DOCUMENTOS, OS REFERIDOS DOCUMENTOS. SALIENTO QUE NO MOMENTO QUE O REPRESENTANTE DA CARDOSO E FONSECA SAIU DA SALA

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

EM.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

DA SALA. O MESMO NÃO LEVAVA NADA NAS MÃOS E AO RETORNAR À SALA ESTAVA COM DIVERSOS DOCUMENTOS NAS MÃOS. TAL FATO FOI PRESENCIADO PELOS DEMAIS REPRESENTANTES DAS PROPONENTES QUE MAIS UMA VEZ MANIFESTARAM CONTRA O FATO OCORRIDO.

POSTERIORMENTE FORAM CONSTATADAS PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OUTRAS IRREGULARIDADES NO PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REPRESENTANTE DA CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES A SABER:

- PROCURAÇÃO SEM O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS;
- RASSURA NO PROTOCOLO

11/04/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM CONFERÊNCIA COM A ORIGINAL

46

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA *Nº104/2001-SSR/MC*

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE *LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.*

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Timbiras, 1778, Centro - Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, Portaria 03, de 20/03/02, publicada no D.O.U. de 26/03/02, com a participação de seu Presidente substituto Wilder Paula de Almeida e César Coelho Guimarães. Deu-se início à Reunião para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta Licitação, que objetiva a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades *de LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG,* na conformidade do item nove do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seguinte seqüência: (1) Assinatura da Lista de Presença dos Representantes Legais das Licitantes ou dos seus Procuradores Legalmente Constituídos, bem como da Lista de Freqüência do Público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Senhor Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos protocolos de comparecimento à Licitação, (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, pelos Representantes das Proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem: (LAMBARI) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio e Televisão Som das Águas Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Rádiofusão Ltda, (LAVRAS) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Rádio Mercosul Ltda, Rádio Lavras Fm Ltda, Rádio Comunicação Lavras Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio Bel Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda, Momento de Comunicação Ltda. (LEOPOLDINA) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, MAB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/10

47

Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (MANHUAÇÚ) Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuai Serviços Postais Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (MATIPÓ) Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuaí Serviços Postais Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio 1010 Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (PAULA CÂNDIDO) Rádio 541 Ltda, Tipuana FM Ltda, Magalhães Cassimiro Ltda, Sociedade Rádio Montanhesa Ltda, Rádio 1010 Ltda. (PIRACEMA). Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Valência FM Ltda, Tipuana FM Ltda, Carmorela Industria e Comercio Ltda, Rádio Líder 97,5 FM Ltda, Sistema de Comunicação Campo das Vertentes. (4) Os representantes legais das Empresas Valência FM Ltda, representada pela Sra. Ana Flávia Soares Prates C.I: M-3.072.442 - SSP/MG, Catuaí Serviços Postais Ltda, representada pelo Sr. Marco Pólo Gambogi Alvarenga C.I: M-198.059 SSP/MG e Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, representada pelo Sr. José Eurico Mendes C.I: MG-135.603 SSP/MG foram eleitos por todos os Proponentes presentes à reunião para compor e representar a Comissão de Proponentes, com a finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, das Propostas Técnicas e das de Preço pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Habilitação de todos os Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço por todos os membros da Comissão e pela Comissão dos Representantes Legais eleitos à reunião que apresentaram propostas para as referidas localidades de execução do serviço, (5) O Presidente da comissão faz constar em ata os seguintes fatos: (5.1) O representante das empresas Rádio e TV Nova Era Ltda e Rádio e TV Schappo Ltda, apresentou a procuração sem o reconhecimento de firma. (5.2) O representante da empresa Rádio 541 Ltda, rasurou o nome da empresa no envelope da proposta de preço para as cidades de Lavras, Leopoldina, Manhuaçu e Matipó no ato da entrega dos invólucrus . (5.3) O representante da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, apresentou procuração sem reconhecimento de firma e ainda o cartão de identificação foi rasurado pelo mesmo no ato da entrega.(6) Os representantes das empresas, Rádio Lider 97,5 FM Ltda, Rádio Lavras FM Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio Bel Ltda e Rádio Comunicação Lavras Ltda, apresentaram termos de inclusão em ata manifestando-se contra a entrega dos envelopes da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda. Os termos de inclusão serão anexados a presente ata. (7) As Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados por cidades: (LAMBARI) Proposta Técnica lacre nº3519553, Proposta de Preço lacre nº0424220 (LAVRAS) Proposta Técnica lacre nº6961886, Proposta de Preço lacre nº1772331 (LEOPOLDINA) Proposta Técnica lacre nº4486664, Proposta de Preço lacre nº2237442 (MANHUAÇÚ) Proposta Técnica lacre nº9786019, Proposta de Preço lacre nº8000988 (MATIPÓ) Proposta Técnica lacre nº1117331, Proposta de Preço lacre nº8524008 (PAULA CÂNDIDO) Proposta Técnica lacre nº9593119, Proposta de Preço lacre nº9292119 (PIRACEMA) Proposta Técnica lacre nº8131008, Proposta de Preço lacre nº5338775. Os mesmos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas Gerais. (8) Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico do MC em Minas Gerais comunicou aos presentes que começaria a abrir os invólucros contendo a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/10

Documentação de Habilitação. (9) Rubrica da Documentação por todos os Membros da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do MC em Minas Gerais e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos, presentes à reunião, que apresentaram propostas para a localidade que pretendem a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, (10) E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:30 horas , tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos presentes à reunião.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

WILDER PAULA DE ALMEIDA
PRESIDENTE SUBSTITUTO

CÉSAR COELHO GUIMARÃES-MEMBRO

PROPONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RÁDIO 541 LTDA – CNPJ 04.465.169/0001-78	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
PATER NOSTER LTDA – CNPJ 04.924.217/0001-49	PAULO C. FARACO MACIEL	
RÁDIO MERCOSUL LTDA –CNPJ 04.413.247/0001-90	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 21.812.060/0001-89	GILMARA MIRANDA CUNHA	
RÁDIO LAVRAS FM LTDA –CNPJ 04.910.454/0001-50	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA – CNPJ 04.910.537/0001-40	MARCO ANTONIO PINTO	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 11 / 10

CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 04.949.101/0001-64	ALEX EMILIO ROSA	
MAB COMUNICAÇÕES LTDA –CNPJ 04.402.817/0001-47	MARCO ANTONIO PINTO	
MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 64.412.489/0001-91	ARNO BURGO	
MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.890.763/0001-06	JOSÉ EURICO MENDES	
VALÊNCIA FM LTDA – CNPJ 03.913.017/0001-28	ANA FLÁVIA SOARES PRATES	
TIPUANA FM LTDA – CNPJ 04.953.859/0001-76	ANA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	
FUNDAÇÃO BOM JESUS –CNPJ 22.697.254/0001-43	RONALDO LOPES CORREA	
CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA – CNPJ 71.431.399/0001-03	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO CRIATIVA LTDA – CNPJ 02.423.501/0001-06	OSCAR F. PALOSCHN	
MAGALHÃES CASSIMIRO LTDA – CNPJ 04.974.613/0001-80	ARNALDO PEDRO DA SILVA	
SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA – CNPJ 25.946.971/0001-50	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 01.992.232/0001-36	ALEX EMILIO ROSA	
RÁDIO LIDER 97,5 FM LTDA –CNPJ 03.585.043/0001-74	MARIA TEODORA TAVARES	
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMPO DAS VERTENTES LTDA– CNPJ 04.851.493/0001-24	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO 1010 LTDA – CNPJ 04.502.633/0001-59	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS AGUAS LTDA – CNPJ 04.894.825/0001-58	MARCO ANTONIO PINTO	
RÁDIO 820 LTDA – CNPJ 04.463.567/0001-55	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO BEL LTDA – CNPJ 03.778.562/0001-63	CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA	
RÁDIO E TV SCHAPPO	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	

LTDA– CNPJ 04.503.353/0001-65		
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA – CNPJ 04.956.100/0001-47	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	
FM TELECOM LTDA – CNPJ 03.955.609/0001-02	JOAO LOBO RIBEIRO NETO	
CANADA RADIOFUSÃO LTDA – CNPJ 04.676.744/0001-77	ANTONIO VILAÇA MENDES	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM.

51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/09/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 50 .
Nº desta folha : 51 .
Nºs das demais folhas juntadas : 52 a 54 .

Brasília, 02 de setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/7/02

RESULTADO Nº 6826/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 104/2001 - SSR/MC

Licitante: **TIPUANA FM LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53710.000300/02**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MG	**Paula Cândido**	**FM**	**A**
MG	**Lavras**	**FM**	**A**
MG	**Matipó**	**FM**	**A**
MG	**Leopoldina**	**FM**	**A**
MG	**Piracema**	**FM**	**A**
MG	**Manhuaçu**	**FM**	**A**
MG	**Lambari**	**FM**	**A**

Brasília, 23 de julho de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. ___/___/___

53

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
101/2001	6481, 6484, 6487, 6492, 6497, 6502, 6507, 6512, 6517, 6522, 6527 e 6532/2002
102/2001	6588, 6593, 6598, 6601, 6606, 6610, 6625, 6630, 6635, 6640, 6644 e 6648/2002
103/2001	6661, 6665, 6669, 6674, 6679, 6684, 6689, 6694, 6699 e 6703/2002
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6815, 6818, 6822, 6826, 6830, 6833, 6836, 6839, 6845, 6848, 6855, 6856, 6857, 6859, 6862, 6865, 6868 e 6872/2002
105/2001	6894, 6898, 6902, 6906, 6910, 6914, 6918, 6922, 6925, 6929, 6933, 6937, 6941, 6945, 6949 e 6953/2002
106/2001	6992, 6997, 7002, 7007, 7016, 7012, 7020, 7024, 7028, 7031, 7034, 7037, 7040, 7043, 7046, 7049, 7051, 7053, 7055, 7057, 7059, 7061 e 7063/2002
107/2001	7069, 7071, 7073, 7075, 7077, 7079, 7081, 7083, 7086, 7089, 7092, 7095, 7098, 7101, 7103, 7105 a 7114, 7116, 7118, 7120, 7122, 7124, 7127, 7130, 7133, 7136, 7139, 7142, 7145, 7148, 7151, 7154, 7157, 7160, 7163, 7166 e 7168/2002
108/2001	7174, 7176, 7178, 7180, 7182, 7185, 7188, 7190 7192, 7194 7196, 7198, 7200, 7202, 7204, 7206, 7208, 7210 7212, 7214, 7216, 7218, 7220, 7222, 7224, 7226, 7228, 7230, 7232 e 7234/2002
109/2001	7236 a 7243, 7245, 7247, 7249, 7251, 7253, 7255, 7257, 7259, 7261, 7263, 7265, 7267, 7269, 7271 e 7273/2002
149/2001	7003 a 7311, 7313, 7316, 7317, 7319 e 7321/2002
001/2002	6749, 6753, 6757, 6762, 6767 e 6772/2002
004/2002	6736, 6740 e 6745/2002

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

Data: .27/08/2002 – Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto

55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 11/2/03

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 54 .
Nº desta folha : 55 .
Nºs das demais folhas juntadas : 56 a 61 .

Brasília, 11 de fevereiro de 2003.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF
30 SET 12 50 000352
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SSR - MC

RÁDIO CRIATIVA LTDA

56

Brasília/DF., 25 de setembro de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 27/09/02

Ao
Ministério das Comunicações - MC
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional
Comissão Especial de Licitação - Âmbito Estadual
NESTA

Ref.: Concorrência 104/2001 - SSR/MC
Serviço: FM – Freqüência Modulada
Localidade: Matipó/MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
27-SET-2002 17:17
PROTOCOLO - GERAL

RÁDIO CRIATIVA LTDA, inscrita no CGC sob nº 02.423.501/0001-06, com sede na Av. São João,106, sala 07, Centro, Matipó/MG, representada por seu procurador, o Sr. **DRAULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 703.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação - CEL que habilitou a empresa **Tipuana FM Ltda,** com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

SSR/CEL/MC
SICAP N.: 02994239/01
Em, 30/09/02

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/12/10

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo Órgão Licitante, face à previsão do art. 4º, combinado com os artigos 41, parágrafo 1º e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do Estatuto Licitatório.

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes do art. 3º: - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

O art. 5º da Carta Magna, dispõe, *verbis*: *"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, ..."*. Este é o princípio da isonomia que, para ser respeitado, obriga a Administração Pública ao tratamento em igual condições à todos os participantes do certame.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, *"...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."* Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3º, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que: *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

58

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL EM 23/

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

O Instrumento Convocatório permite impugnações às suas condições desde que obedecidas a forma e o prazo para tal mister. Ao tratar da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ele próprio estabelece, em seus subitens, *verbis*:

3.1 – "Eventuais impugnações ao Edital serão recebidos até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 – "O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes".

Demonstra-se, assim, que o Edital deve ser cumprido, por todos os participantes da licitação, indistintamente, sendo vedada à Administração Pública qualquer favorecimento em decorrência da não aplicação de suas cláusulas beneficiando uns em detrimento de outros.

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, i*n verbis*

> *"Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação".*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/11/09

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3°, que *"É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*.

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa **Tipuana FM Ltda.**

O item "5" do Edital estabelece quais são os *"REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES"*, e os subitens os contemplam expressamente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

DA REGULARIDADE FISCAL

O Sócio-Gerente Márcio Rodrigues da empresa Tipuana FM Ltda., com sede na cidade de Candeias/BA, deixou de apresentar a Certidão de Protesto em seu nome para esta localidade. Contrariando as exigências editalícias 5.2.5.
Em Candeias/BA existe o:
Nome Oficial: TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO PROTESTO
Ano de Instalação: 1953
Endereço: Fórum Des. Ivan Brandão
Bairro: Ouro Negro
CEP: 43800-000
Titular: Josedeth Maria Martins Costa Batista
Comarca: CANDEIAS
Entrancia: Terceira
Telefone: (0xx71) 501-1010 R. 28

As exigências editalícias, como visto, não foram cumpridas.

60

A isonomia entre os participantes é um direito Constitucional.

Pede-se a **inabilitação.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para a localidade de *MATIPÓ/MG*, porque não cumpriu os subitens 5.4.3 letra "b" e 5.4.4, do Edital que trata dos requisitos para a habilitação.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109 parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, apresentarem impugnação ao presente, conforme lhes faculta o subitem 13.4 do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Draulio Fernando Rasera
Procurador

61

Confere com o original / /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL

PROCURAÇÃO

RÁDIO CRIATIVA LTDA, empresa estabelecida a Av: São João, 106 sala 07, Centro na cidade de Matipó, estado de Minas Gerais, com Cep: 35.367-000, e-mail gardingo@estaminas.com.br e inscrição regular no (CNPJ)Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.423.501/0001-06 e inscrição junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 409.985.604.00-50, exercendo o ramo da atividade econômica de Radiodifusão sonora, de sons, imagens, correlatos e de seus serviços afins., representada neste ato por seu sócio – gerente, o Senhor João Batista Gardingo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 106 – Apto. 202, Centro, no município de Matipó-MG, nascido aos 08/Março/1952 em Matipó-MG, portador da Carteira de Identidade nº M – 330.307, expedida em 20/07/1972 pela SSP/MG e CPF nº 202.461.966-53; que receberá as intimações no endereço da empresa.

Pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações – SSR/MC em que participar, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Reconheço Verdadeira(s) a(s) Firma(s) _____
Indicado(s) pela sua(s) _____
João Batista Gardingo
Em 14 de Março de 2002
Nivaldo Martins da Cunha
Tabelião / Oficial
Matipó Minas Gerais

Matipó(MG) 18 de Fevereiro de 2002.

- RADIO CRIATIVA LTDA –
João Batista Gardingo
Sócio – gerente
CPF: 202.461.966-53 C.I. M-330.307

62

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM A ORIGINAL
EM 23/10/10

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 61.
Nº desta folha : 62.
Nºs das demais folhas juntadas : 63 a 64.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário da CEL

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 31/3/10

62
E

RESULTADO Nº 6826/2003

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 104/2001 - SSR/MC

Licitante: **TIPUANA FM LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53710.000300/02**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MG	**Lavras**	**FM**	**A**

Brasília, 31 de Março de 2003.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/03

64

ATA DE REUNIÃO

Aos 31 (trinta) dias do mês de março de 2003, às15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto, do seu Vice-Presidente Anacleto Rodrigues Cordeiro e dos membros, Napoleão Emanuel Valadares, José Ancelmo Nogueira, Caubi Proença Palmeira Júnior, Araci Marçal de Carvalho e Vânea Rabelo, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados", autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6809, 6812, 6822, 6826, 6830, 6842, 6845, 6851, 6853 e 6855/2003

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

CAUBI PROENÇA PALMERA JÚNIOR
Titular

ARACI MARÇAL DE CARVALHO
Titular

VÂNEA RABELO
Titular

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO – DOU
Data: .02/04/2003 – Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/5/10

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2006

A ECT/DR/RS torna pública a homologação do PGE n.º 193/2006, cujo objeto é a aquisição de móveis, utensílios e equipamentos; Licitantes vencedores: Lote 1: Metalúrgica Proaço; Valor global: R$ 6.500,00; Lotes 2: Movelgar Ind. & Com.: Valor global: R$ 10.419,00; Lote 3: Twister Com. de Equip. Ltda: Valor global: R$ 5.200,00; Lotes 4 a 8: Desertos; Lote 9: TN Ind. Com.: Valor global: R$ 5.600,00; Lotes 10 a 13: Desertos.

VIRGÍNIA DARSIE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2007

A ECT, através da Diretoria Regional de Rondônia, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 003/2007 no dia 23 de fevereiro de 2007, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de etapas de concurso público para preenchimento de vagas na ECT, para atender as necessidades da Diretoria Regional de Rondônia. Recebimento das propostas até às 10:30 horas. Início da disputa de preços às 16:30 horas. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: http://www.correios.com.br. Informações pelo e-mail: cpl-no@correios.com.br.

JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0021/2007; Assinatura: 29/01/2007; Contratada: Koerich Materiais e Serviços Elétricos Ltda EPP, Vigência: 29/01/2007 a 30/03/2007; Valor global: R$ 24.852,88; Objeto: contratação de serviços de instalação de pontos de elétrica e lógica, nos mobiliários tipo ilhas de postos de trabalho, no bloco B do Complexo Operacional e Administrativo de Florianópolis, COA/SC; Origem: CV 6000012/2006; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050004.

Contrato nº 0022/2007; Assinatura: 24/01/2007; Contratada: SPS Comércio de Equipamentos Ltda. Vigência: 24/01/2007 a 23/01/2008; Valor global:R$21.900,00; Objeto: contratação serviços de limpeza, sanitização e descontaminação, na rede de dutos do sistema de climatização, ventilação e exaustão, instalado no edifício-sede da Diretoria Regional de Santa Catarina (COA-DR/SC); Origem: DL 7000091/2007; Classificação Orçamentária: Conta: 68011 44403.050002.

EDITAL Nº 52/2007 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público nº 05365 para o cargo de CARTEIRO I, Edital nº 28/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/JAN/2006, Localidade base (microrregião) de CURITIBANOS/SC, que foram considerados APTOS nos Testes de Robustez e Aptidão Física e, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 1(uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de MONTE CASTELO/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento localizada na Praça XV de Novembro, 242 - 2º andar, sala 206, 88010-970 Florianópolis/SC, no prazo de 05(CINCO) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base(microregião).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora
de Concurso Público

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000158/2006

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público que foi homologado o Pregão supracitado cujo objeto é Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para veículos da unidade CDD/Médio Vale/Indaial da Diretoria Regional de Santa Catarina pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por até 12 meses - Lote Único à Empresa Zandona Auto Posto Ltda, pelo valor final estimado de R$ 19.234,77 (Dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

MÍRIAM TAMBOSI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EDITAL Nº 53/2007 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Analista de Sistemas Sênior - Desenvolvimento e Manutenção Linguagem JAVA, edital 072/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/03/2006, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu uma vaga para o respectivo cargo na cidade de Florianópolis, na Diretoria Regional de Santa Catarina. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizado na Rua Mergenthaler, 598 - bloco I - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10(dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERCÍLIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora
de Concurso Público

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000300

Objeto: Prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e sinalização de extintores de incêndio e hidrantes, de propriedade da CONTRATANTE, relacionados e distribuídos nas unidades da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, elencadas no Apêndice I do Anexo 1, com fornecimento de peças, observadas as demais condições e especificações técnicas do edital e seus anexos. Download do Edital, encaminhamento e acolhimento das Propostas Econômicas no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 27/02/2007 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia 27/02/2007. Informações através do e-mail geradpregao@correios.com.br. -

FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 161/1997-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0946 - 2.17/2006, em ratificação ao PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0450-2.17/2005.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 126/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0937-2.17/2006.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 032/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2050-2.17/2005. Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizadas as eventuais impugnações.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
029/2000-SSR/MC	PR	ARAPOTI, ARAUCÁRIA, CANTAGALO e CAPANEMA	FM	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000399/00
031/2000-SSR/MC	PR	PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE	FM	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000508/00
071/2000-SSR/MC	MG	POÇO FUNDO	FM	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000942/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/1/02

106

INFORMAÇÃO Nº 020/2002/L8/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000300/02
De11./02/2002 da
Concorrência nº 104./2002 - SSR/MC.

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO CRIATIVA LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente TIPUANA FM LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

" ...O Sócio-Gerente Márcio Rodrigues da empresa Tipuana FM Ltda., com sede na cidade de Candeias/BA, deixou de apresentar a Certidão de Protesto em seu nome para esta localidade. Contrariando a exigência editalícia 5.2.5. ... "

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

9. Todavia, as alegações da Recorrente, quanto ao seu concorrente, com relação ao subitem 5.2.5. do Edital, merece a seguinte consideração:

Não há como subsistir a alegação da recorrente, uma vez o subitem que se alga o descumprimento exige certidões da comarca onde reside o sócio dirigente. Desta forma, verifica-se às fls. 13 dos autos, a Certidão de Protesto e Títulos da comarca de Salvador –BA, certificando a regularidade em todos os quatro cartórios existentes na comarca onde reside o sócio-gerente da proponente.

III - CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente Tipuana FM Ltda., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

Brasília, 3 de março de 2007.

RUSSIL DE BEM
Assessor

68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/11/10

Processo n.º 53710.000.300/02

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, de de 2007.

INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

69

Ministério da Justiça

Cadastro de Cartórios do Brasil

Consultar Cartórios

Estado: Bahia

Município* Salvador

Bairro

Atribuição Protesto de Títulos

Descrição: Compete privativamente ao Tabelião de Protesto de Títulos, na tutela dos interesses públicos e privados, a protocolização, a intimação, o acolhimento da devolução ou do aceite, o recebimento do pagamento, do título e de outros documentos de dívida, bem como lavrar e registrar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM.

Consultar | Nova Busca | Voltar

Cartório

CNPJ: **Data Instalação:** 18/(
Nome Oficial: TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Nome Fantasia:
Endereço: Av. Estados Unidos , 376 , Ed .União sala 202
Bairro: Comércio
Distrito: **CEP:** 40.010-020
Nome Titular: Marli Pinto Trindade Melo
Nome Substituto: Selma de Carvalho Cruz Medeiros
Comarca: SALVADOR **Entrância:** ENTRANCIA
Homepage:
e-mail: mptrindade@tj.ba.gov.br
Telefone: (0xx71) 3326-7733 R-214 e 242-7251 **Fax:** (0xx71) 3242-72
Obs:
Data Atualização: 30/09/2004 **Horários:** De 2ª a 6ª feira, às 15h30.
Área Abrangência: Município de Salvador.
Atribuições: Protesto de Títulos

CNPJ: **Data Instalação:** 18/(
Nome Oficial: 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Nome Fantasia:
Endereço: Av . Estados Unidos, 376 sala 201
Bairro: Comércio
Distrito: **CEP:** 40.010-020
Nome Titular: Maria de Fátima Almeida Bulhões
Nome Substituto:
Comarca: SALVADOR **Entrância:** ENTRANCIA
Homepage:
e-mail: mbulhões@tj.ba.gov.br
Telefone: (0xx71) 3241-5900 **Fax:** (0xx71) 3241-59
Obs:
Data Atualização: 07/10/2004 **Horários:** De 2ª a 6ª feira, 14h.
Área Abrangência: Município de Salvador.
Atribuições: Protesto de Títulos

CNPJ: **Data Instalação:** 02/(
Nome Oficial: 3º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Nome Fantasia:
Endereço: Av. Estados Unidos, 376 ,sala 302, Ed. União
Bairro: Comércio

70

Distrito:
Nome Titular: Ana Cristina Pereira Teixeira
Nome Substituto: Alexandre de Carvalho de Sobral
Comarca: SALVADOR
Homepage:
e-mail:
Telefone: (0xx71) 3326-7729
Obs:
Data Atualização: 18/12/2006
Área Abrangência: Município de Salvador.
Atribuições: Protesto de Títulos

CEP: 40010-020
Entrância: ENTRANCIA
Fax: (0xx71) 3326- 7
Horários: De 2ª a 6ª feira, às 15h30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/1/10

Data Instalação: 04/(

CNPJ:
Nome Oficial: 4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Nome Fantasia:
Endereço: Av . Estados Unidos, 376 , Ed. União, sala 301
Bairro: Comércio
Distrito:
Nome Titular: Maria das Graças Uzêda Doval
Nome Substituto: Aydil Soares da Silva Santos Casal
Comarca: SALVADOR
Homepage:
e-mail:
Telefone: (0xx71) 3326-7730
Obs:
Data Atualização: 23/11/2004
Área Abrangência: Município de Salvador.
Atribuições: Protesto de Títulos

CEP: 40.040-020
Entrância: ENTRANCIA
Fax: (0xx71) 3326-77
Horários: De 2ª a 6ª feira, 18h.

© 2005 Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. sede, CEP 70064-900 Brasília-DF Fone: (0xx61) 3429

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10

SSCE/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 71
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 70.
Nº desta folha : 71.
Nºs das demais folhas juntadas : 72 a 73.

Brasília-DF, 19 de março de 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/2007

Fls.: 72
Rubrica:

Memo. nº 56 /2007/CEL/MC

Em, 16 de março de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.016746/2007-86
SEAFM/SC
19/03/2007-09:35

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Em atenção à NOTA/MC/CONJUR/NWB/Nº 1547 - 2.21/2004, constante nos autos do processo 53710.000295/02, às fls. 92/93, encaminho os processos da Concorrência 104/2001-SSR/MC para análise, conforme quadro abaixo:

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000301/02
104/2001	CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	53710.000314/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO BEL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02

SCE/CEL - M. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica:

104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02

Obs.: o processos de nº: 53710.000292/02 encontra-se no Gabinete da Consultoria Jurídica, conforme dados colhidos no CPROD.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/10

Atenciosamente,

INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 74
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0312 - 2.21 / 2007

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001-SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL : 53000.004773/01.

PROCESSO Nº: 53710.000300/02.

EMENTA: Concorrência nº 104/2001-SSR/MC. TIPUANA FM LTDA. Recurso na fase de habilitação. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação providenciar a subscrição tanto na Informação quanto no despacho da presidente da Comissão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 1

1. Trata-se de Concorrência que visa a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

2. Compulsando os autos da proponente TIPUANA FM LTDA. verificamos que a INFORMAÇÃO Nº 020/2002/L8/CEL-SSR/MC, às fls. 66 a 67, e o despacho de decisão da Comissão Especial de Licitação, à fl. 68, não se encontram subscritos, razão pela qual devem ser encaminhadas para a devida subscrição.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

3. Após, devem os autos retornar a Consultoria Jurídica para análise do recurso interposto pela proponente RÁDIO CRIATIVA LTDA. que se insurgiu contra a habilitação da licitante TIPAUNA FM LTDA.

À superior consideração.

Brasília, 30 de março de 2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 3 / 07

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 17 / 05 / 2007

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Comunicações
Fls. 76
Rubrica:
CEL - M. das

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 5 / 07

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 75.
Nº desta folha : 76.
Nºs das demais folhas juntadas : 77 a 76.

Brasília-DF, 24 de maio de 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029539/2007-91
SEAPA/SC
24/05/2007-10:23

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Mem. nº 348 /2007/CEL/MC

Em, 24 de Maio de 2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/07

Ao Dr. Pedro de Alcantara Dutra
COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE DO MINISTRO

Encaminho a Vossa Senhoria, os processos abaixo elencados, tendo em vista tratar-se de assunto pertinente ao artigo 1º inciso IV do regimento interno do Ministério das Comunicações – Portaria nº 591 de 18/09/2006, DOU de 20/09/06.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNIC.LT.	53710.000301/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	RÁDIO BELL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	FM TELECOM LTDA.	53710.000292/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02

Continuação Mem. nº 148 /2007/CEL/MC, de maio de 2007

Ministério das Comunicações Fls. 78 Rubrica: CEL

104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02

Atenciosamente,

INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 10

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 5377/10.0003000/08 a documentação a seguir constituída de 01 (uma) folhas, que assim numerei: 79.

Data: 06 / 10 / 2009

Nome:

Assinatura:

Comunicações
Fls. 79
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/11/10

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
15/10/2009	14h30	012/2002	Barbacena e Ilicínia.	MG
			Califórnia, Cambira e Pontal do Paraná.	PR
			Orlândia e Ouroeste.	SP
			Ouro Preto do Oeste.	RO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo n(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília - DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Na mesma sessão serão devolvidas às licitantes inabilitadas suas propostas técnicas devidamente lacradas.

Esclarecemos que não havendo objeção dos concorrentes quanto ao julgamento a ser proferido na referida sessão, serão abertas e julgadas as propostas de preço pela outorga.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CEL/MC	Localidades	UF
14/10/2009	14h30	002/2007	Nova Esperança.	PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	TIPUANA FM LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
20/10/2009	14h30	116/2001	Prainha, Primavera, Salvaterra, Santa Luzia do Pará e Santa Maria das Barreiras.	PA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
13/10/2009	14h30	130/2001	Itaporanga, Jaci, Jales, Jaú e Marapoama.	SP

Brasília-DF, 5 de outubro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 53500.004447/2009; Pregão Amplo nº 17/2009; Contrato ADGIR nº 40/2009 - Anatel; Contratada: CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A, CNPJ 04.622.116/0001-13; Objeto: implantação, configuração e operação de enlaces de comunicação para a rede corporativa da ANATEL, incluindo manutenção e equipamentos; Data de Assinatura: 28/09/2009; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Valor do Contrato: R$ 315.000,00; Fundamento Legal: Lei nº 9472/97, Resolução nº 005/98, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 5/2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 005/2009, processo nº 53554.001504/2009, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente por lote, para o Escritório Regional da Anatel no Estado da Bahia e sua Unidade Operacional no Estado de Sergipe, conforme especificações e condições constantes do Edital e Anexo I, declarando vencedora, para o Lote I à empresa Oxalá Papelaria Ltda., no valor total de R$ 4.940,00(quatro mil, novecentos e quarenta reais), para o Lote II à empresa Ame Comercial de Materiais de Escritório Ltda. no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para os Lotes IV,V e VI à empresa Aquárius Com. de Equipamentos de Informática Ltda. no valor total de R$ 14.268,00(quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), todos os lotes acima pelo critério de menor preço. A presente contratação foi homologada pelo Gerente do Escritório Regional 8 em 05/10/2009.

TELMA SOARES DOS SANTOS
Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2008; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da CÉLULA IT, dos sistemas de controle de acesso e do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio da sala de segurança física, localizados no edifício/Sede ECT em Brasília - DF; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, período de 30/09/2009 a 30/09/2010, com redução do valor global no percentual de 30,0639%; CONTRATADA: Aceco TI Ltda; VALOR DO CONTRATO: R$ 209.087,84; DATA DE ASSINATURA: 25/09/09; VIGÊNCIA: 30/09/09 a 30/09/10.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000103/2009

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico 9000103/2009 - Aquisição de BOLSA PARA CARTEIRO/MENSAGEIRO, foi homologado, com adjudicação do Lote I à empresa JACKSON DOS REIS MARQUES - EPP, CNPJ nº. 03.034.036/0001-84 no valor total de R$ 43.290,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa reais) e do Lote 2 à empresa A.M. JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - ME, CNPJ nº. 08.184.364/0001-80 no valor total de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000141/2009

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico 9000141/2009 - Aquisição de cartucho de tinta Máquina de Franquear Digital Pitney Bowes Galaxy - Preta, por meio do Sistema de Registro de Preços- SRP, foi homologado no valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), com adjudicação a J. PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.531.750/0001-03.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

Objeto: Pregão Eletrônico nº 021/2009 - Contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte de carga, por 12 meses, com motorista e ajudante, relativa ao PNLD/FNDE - operação 2009/2010 - e para outros contratos e necessidades operacionais da ECT/DR/AL. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br, até às 09:00 horas, do dia 20/10/2009. Abertura das Propostas: em 20/10/2009, às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas, do dia 20/10/2009. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações: pelo Tel./Fax: (0xx82) 3216-7946/7947/7972 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009

Objeto: Pregão Eletrônico nº 017/2009 - Contratação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para todas as unidades da ECT/DR/AL, por doze meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br, até às 09:00 horas, do dia 21/10/2009. Abertura das Propostas: em 21/10/2009, às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas, do dia 21/10/2009. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações: pelo Tel./Fax: (0xx82) 3216-7946/7947/7972 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Destacamos que esta licitação foi registrada, inicialmente, no licitações-e sob o número 264430. No entanto, em função de impugnações, o edital passou por alterações e não mais foi possível editar a licitação porque algumas empresas já haviam cadastrado suas propostas eletrônicas. Por esse motivo, informamos que o número do Pregão Eletrônico será mantido substituindo-se apenas o cadastro no licitações-e que recebeu o número 270702.

LAURA BARRETO MAIA GOMES
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009100600093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710.000300/2002 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 80 | 90

Data: 15 | 10 | 09

Nome: Ajmilson

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls. 80
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 10 / 10

CERTIDÃO

Processo n.º 53710.000300/2007.

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 79, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 16/10/2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 81
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM ____/____/____

DECISÃO/ DESPACHO
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em 16 de out. de 2009.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da informação de fls. 66 a 67, consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710.000300/2002a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 82

Data: 20 / 10 / 2009

Nome: Patricia

Assinatura:

Fls. 82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/10

ATA DE REUNIÃO Nº 14/2009

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2009, às 15h:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – Cel/MC, na sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos **"recursos e impugnações"** interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: **(1)** O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão a informação contendo a análise dos referidos **recursos e impugnações**. **(2)** Após a leitura dos documentos a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contida na **Informação abaixo constante desta Ata**, adotando as providências necessárias ao prosseguimento da presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	PROCESSO E INFORMAÇÃO Nº (s)
104/2001/SSR/MC	53710.000300/02 e 020/2002/L8/CEL-MC

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 2179 - 2219 / 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CONC. 104/2001 – SSR/MC.

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004773/01.

PROCESSO: 53710.000300/02.

EMENTA: Concorrência nº 104/2001 – SSR/MC. Recurso na fase de Habilitação. Recurso interposto pela licitante **RÁDIO CRIATIVA LTDA., às fls. 56 a 61.** contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante **TIPUANA FM LTDA.** no certame da Concorrência nº 104/2001 – SSR/MC, para as localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais. Alegação de descumprimento da exigência contida no subitem 5.2.5 do Edital. Ausência de certidão de protesto de títulos expeida pelo Cartório de Candeias/BA, local da sede da proponente habilitada. Proponente constituída em 22/03/2002 para participar do certame. Não demonstração de atividade econômica em funcionamento na época da licitação. **Pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto. Pela manutenção do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente TIPUANA FM LTDA. para as localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.**

I – RELATÓRIO

1. A licitante **RÁDIO CRIATIVA LTDA.** interpôs recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que a habilitou a concorrente **TIPUANA FM LTDA.** no certame da Concorrência nº 104/2001 – SSR/MC, com vistas a outorga de **permissão** para exploração de Serviço de Radiodifusão em **Freqüência Modulada (FM)** para as localidades de **Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.**

2. A licitante recorrida foi considerada **habilitada** pela Comissão Especial de Licitação nos termos do Resultado n.º **6826/2002**, à **fl. 52**, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27/08/2002, à **fl. 54**, dos autos da licitante recorrida, abrindo-se o prazo para interposição de

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica:
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/5/10

eventuais recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea "a", combinado com o § 5º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

3. A licitante recorrente aduziu, às **fls. 56/61**, o descumprimento do subitem 5.2.5 do Edital.

4. A recorrida não apresentou manifestação, contra-razões ao recurso.

5. A Comissão Especial de Licitação, por sua vez, manteve o ato que habilitou a licitante recorrida por meio da Informação nº 20/2002/L8/CEL – SSCE/MC, às **fls. 66/67**. **A CEL entendeu pelo não provimento do recurso e conseqüente manutenção do ato que habilitou a licitante recorrida.**

6. A referida Informação foi aprovada pela Comissão na data de 16/10/2009, conforme Ata de Reunião nº 114/2009, à **fl. 82**.

7. Após os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica para análise. É o breve relatório.

II - ANÁLISE DO RECURSO

8. Preliminarmente é possível verificar que **o recurso foi interposto tempestivamente**, pois o resultado da habilitação foi publicada no DOU, Seção 3, de 27/08/2002, às **fls. 92/94, fixando-se a data limite de 27/09/2002 para interposição de recursos.** Como o recurso foi protocolado na data de 27/09/2002, ele é tempestivo.

9. O edital exige para a habilitação das licitantes o preenchimento de requisitos de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

10. Em relação à **pessoa jurídica**:

a) **subitem 5.2.1**: o ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando **dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão. – fls. 08/11**.

b) **subitem 5.2.2**: Declaração firmada pelo(s) dirigente(s), nos termos do Anexo II – **fl. 12**, especificando a(s) localidade(s) que pretende concorrer, qual(is) seja(m), **Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.**

c) **subitens 5.3.2 e 5.3.3**: balanço de abertura comprovando que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do preço mínimo pela outorga do serviço e que resulte na verificação do índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula apresentada (IS= AT / (PC + ELP) >= 1,0) – **fls. 21/22**.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica
SEPN
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

d) **subitem 5.3.4**: certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias da prevista para o recebimento das propostas – **fl. 23**.

e) **subitem 5.4.1**: prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF (**fl. 25**), no cadastro de contribuintes estadual (**fl. 26**) e no cadastro de contribuintes municipal (**fl. 29**).

Ademais, urge destacar, a respeito das inscrições estadual e municipal o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213 – 2.15/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/08/2007, páginas 44/47, **dispensou a necessidade de inscrição perante os fiscos estadual e municipal,** contudo, a exigência quanto às certidões de regularidade estadual e municipal permaneceu.

O citado Parecer opinou pelo seguinte:

"Diante do exposto, é de se concluir que a interpretação mais consentânea com o princípio da razoabilidade, e a que melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, acerca das cláusulas dos modelos de instrumentos convocatórios apontados no preâmbulo, é que, em pelos motivos declinados na fundamentação, despicienda se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal, bastando, para os modelos de Edital em vigor, que sejam apresentadas as certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas à sede da pessoa jurídica proponente".

f) **subitem 5.4.2**: prova de regularidade perante a Previdência Social e o FGTS – **fls. 30 e 31**, respectivamente.

g) **subitem 5.4.3**: prova de regularidade perante a Receita Federal, PGFN, Fazenda Estadual ou do DF – **fls. 32, 33, 34 e 35**, respectivamente.

11. Em relação a **todos os sócios**:

a) **subitem 5.2.3**: prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos – **fls. 09/10**.

12. Em relação aos **sócios-dirigentes**:

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica:

a) **subitem 5.2.5**: certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protestos de títulos dos locais de residência dos dirigentes, dos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas – **fls. 15/17**.

Ao contrário do alegado pela recorrente, embora a sede da proponente esteja na localidade de Candeias/BA, não é possível deduzir que já estava em atividade, eis que a empresa recorrida foi constituída em 22/03/2002 para participar de licitação na data de 11/04/2002, ou seja, menos de um mês após sua constituição. Desse modo, não parece razoável exigir as certidões da localidade de Candeias/BA relativas ao sócio-gerente.

b) **subitem 5.2.6**: prova de regularidade perante a Justiça Eleitoral – **fl. 14**.

13. Diante do exposto verifica-se como regular o ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente no certame.

III – CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina esta Consultoria Jurídica o seguinte:

a) pelo **conhecimento e não provimento do recurso** interposto pela licitante **RÁDIO CRIATIVA LTDA., mantendo-se o ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TIPUANA FM LTDA.** no certame da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, para as localidades de **Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais,**

b) à consideração do Senhor Ministro.

c) após, pela remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para as providências cabíveis ao prosseguimento do certame.

Brasília, 30 de outubro de 2009.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

Em 18 / 11 /2009

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO D.O. DE 20/11/09

Fls. 87
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 19 de novembro de 2009.

EM

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO CRIATIVA LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente TIPUANA FM LTDA. na Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2179 – 2.21/2009, de sorte a **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
104/2001	MG	LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA	FM	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02

Comunicação
Fls. 88
Rubrica
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 899, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.020667/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 18 (dezoito), no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 8 (oito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 940, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto no 4.438, de 24 de outubro de 2002, resolve:

Art. 1º Renovar até 25 de novembro de 2009 o prazo fixado no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº no 822, de 9 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de União de nº 195, Seção 1, de 13 de outubro de 2009, página 153.

Art. 2o Incluir no anexo da Portaria mencionada no artigo anterior as seguintes localidades:

UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	CANAL	CLASSE	GRUPO DE ENQUADRAMENTO
GO	Caldas Novas	TV	46	C	A
PA	Curionopólis	TV	25	C	A
RS	São Borja	TV	5-	A	B
CE	Juazeiro do Norte	FM	279	B1	A
ES	Marilândia	FM	217	C	A
MG	Angelândia	FM	206	C	A
MG	Matutina	FM	205	C	A
MG	Prata	FM	223	C	A
PB	Olho d'Água	FM	210	C	A
PR	Itapejara d'Oeste	FM	203	C	A
SP	Adamantina	FM	234	C	A
SC	São João do Oeste	FM	214	C	A

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 19 de novembro de 2009

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2026-2.17/2009 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação das licitantes citadas em anexo na Concorrência nº 140/2001-SSR/MC, uma vez que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
140/2001	SP	BROTAS E BORACÉIA	FM	COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA FM DE BROTAS LTDA.	53830.000679/2002
140/2001	SP	PEDREGULHO	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	53830.000657/2002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2258 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência nº 95/2000-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VI-CO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
95/2000	RO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	FM	RÁDIO TIRADENTES LTDA.	53630.000158/00

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO E TV LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente X-MEDIAGROUP S/A. na Concorrência nº 11/2002-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2124 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SER-VI-CO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
11/2002	SC AC	JOAÇABA/SC e MÂNCIO LIMA/AC	TV	X-MEDIAGROUP S/A.	53630.008149/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2158-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
117/2001	PA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	53720.000307/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2235-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
083/2001	BA	ENTRE RIOS	FM	SOLARI-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	53640.000190/02
083/2001	BA	IBIRAPITANGA	FM	SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53640.000192/02
083/2001	BA	MANOEL VITORINO	FM	LMG COMUNICAÇÕES LTDA.	53640.000196/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO CRIATIVA LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente MAB COMUNICAÇÕES LTDA. na Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2182 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SER-VI-CO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
104/2001	MG	LEOPOLDINA, MANHUAÇU e MATIPÓ	FM	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO CRIATIVA LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente TIPUANA FM LTDA. na Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2179 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SER-VI-CO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
104/2001	MG	LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA	FM	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2143-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
123/2001	SC	JOINVILLE (PIRABEIRABA) E NOVA VENEZA	FM	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	53740.000289/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA., acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2231 - 2.20/2009 para manter o ato da Comissão Especial de Licitação que inabilitou a proponente, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO Nº
107/2001	MG	SÃO LOURENÇO, SETE LAGOAS, TEÓFILO OTONI e UBERABA	FM	RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA.	53710.000405/02

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009112000135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000300/02 a documentação a seguir constituída de 01 (uma) folhas, que assim numerei: 89

Data: 10 / 02 / 10

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/2/10

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
18/02/2010	09h30	090/2001	Indiara, Itarumã, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
	14h30	104/2001	Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
19/02/2010	09h30	106/2001	Reduto, Ubá, Pompéu, Ponte Nova, Santa Fé de Minas, Santana da Vargem e Uruana de Minas.	MG
	14h30	107/2001	São Lourenço, Sete Lagoas, Teófilo Otoni e Uberaba.	MG

Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionados abaixo. Objeto: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros e implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil. Vigência: 03/02/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior - Nível III, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA.

AREA DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	CPF
WILKEM NOGUEIRA ROCHA	039.045.446-08

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a KONEKT - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 70.173.893/0001-52, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.060/2009-CD, de 10 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.020406/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ALPHA NETWORK DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.547.346/0001-30, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.413/2009-CD, de 23 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.025453/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ATLANTA RÁDIO TÁXI LTDA, CNPJ: 84.478.353/0001-91, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 7668/2009-UNACO/UNAC/SUN, de 29 de outubro de 2009, da Superintendência de Universalização, referentes aos Processos Administrativos Fiscais - PAFs nº 53500.020730/2007 e nº 53500.009409/2008 e nº 53500.030571/2008 , instaurados contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 005-1/2009-ANATEL, firmado em 29.01.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA MULTIÁGIL, LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA; Objeto: prorrogação de vigência até 04.02.2011; Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, inciso II, do art.57; Processo: 53528.009250/2008; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339039, Atividade nº 24.122.0750.2000.0001; Valor: R$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JUNIOR e, pela Contratada FAGNER FERNANDES PINHEIRO.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 006-1/2009-ANATEL, firmado em 29.01.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA MULTIÁGIL, LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA; Objeto: prorrogação de vigência até 04.02.2011; Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, inciso II, do art.57; Processo: 53528.009250/2008; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339039, Atividade nº 24.122.0750.2000.0001; Valor: R$ 13.428,00 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JUNIOR e, pela Contratada FAGNER FERNANDES PINHEIRO.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso. Partes: Agência Nacional de Telecomunicações - Escritório Regional de São Paulo - CNPJ n.º 02.030.715/0002-01 e Cooperativa de Catadores da Baixada do Glicério - CNPJ n.º 08.258.611/0001-46. Objeto: Doação de material reciclável descartado às associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Decreto n.º 5.940/2006. Vigência de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste Termo. Assinatura: 22/12/2009

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500.003866/2002 - Objeto: acréscimo de faixas de radiofreqüências associadas ao direito de exploração no Brasil do satélite estrangeiro IS 905. Autorizada: INTELSAT LLC.. Despacho nº 361/2010 - SPV, de 25 de janeiro de 2010, do Superintendente de Serviços Privados.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de caixa de papelão tam. 01, 04 e 07 para uso interno dos Correios Online; CONTRATADA: Artes Gráficas e Editora Dapoio Ltda; VALOR GLOBAL: R$ 84.098,00; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2010; VIGÊNCIA: 04/02/2010 a 04/02/2011; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 9000129/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2006; DE: Prestação de serviços de Rede Corporativa para Segmento IP de Acesso; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificação das Cláusulas Primeira e Segunda do Oitavo Termo Aditivo e acréscimo de 0,01618% ao valor Global Contratado; CONTRATADA: Consórcio Nova Rede ECT, constituído pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel e Telefônica S.A; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 86.918.628,29; DATA DE ASSINATURA: 08/02/2010.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Objeto: Fornecimento de água mineral, botijões com capacidade de 20 litros, para AC Arapiraca; Contratado: TATIANA CASSIA B. DA FONSECA ALBUQUERQUE-ME; Valor Global: R$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais); Data da Assinatura: 07/01/2010; Vigência: 07/01/2010 à 06/01/2011; Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2010.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CTR-3/2010

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Mata de São João-Ba. Valor global contratual R$ 138.000,00. Data assinatura: 29.01.2010. Vigência 01.02.2010 a 31.01.2015; Origem Dispensa de Licitação nº9000213/2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2009

OBJETO: Prestação de Serviço de Gerenciamento Informatizado de abastecimento da frota de veículos automotores da Diretoria Regional da Bahia; CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA: VALOR GLOBAL: R$ 1.794.545,84; DATA DA ASSINATURA: 20/01/10; VIGÊNCIA: 20/01/2010 a 20/01/2011 Prorrogável - ORIGEM: PGE 9000059/09; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2010

OBJETO: Fornecimento de Vale Transporte para os colaboradores dos Correios lotados na REVEN/BA-05 (Barreiras/BA); CONTRATADA: TRANSPORTE RAINHA DO NORDESTE LTDA: VALOR GLOBAL: R$ 28.980,00; DATA DA ASSINATURA: 01/02/10; VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 01/02/2011 Improrrogável - ORIGEM: IL 1000023/10; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 49/2010; OBJETO: Fornecimento de Vale Transportes para os empregados dos Correios lotados na REVEN/BA-03 e 04 (Ilabunna e Vitória da Conquista/BA); CONTRATADA: ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; VALOR GLOBAL: R$ 75.582,92; DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/10; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I, CAPUT;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010021000103

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000300/02 a documentação a seguir constituída de 33 folhas, que assim numerei: 90 a 122

Data: 19 / 02 / 2010

Nome: Sergio

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações Fls. 90 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DE REUNIÃO Nº 65/2010

EM.

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 104/2001–SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG,** conforme publicação no DOU de 10 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 28, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. **(1)** Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. **(3)** Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. **(4)** Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG,** RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG,** CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº

Eriko M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL
Comunicações Fls. 91 Rubrica

53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG,** MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG,** CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (**5**) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (**6**) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: **LAMBARI/MG,** RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., 100,000 pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LAVRAS/MG,** CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 Pontos, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO BEL LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO MERCOSUL LTDA., 100,000 Pontos, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LEOPOLDINA/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MANHUAÇU/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., 58,455 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MATIPÓ/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO CRIATIVA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PAULA CÂNDIDO/MG,** MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PIRACEMA/MG,** CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., 100,000 Pontos, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos, VALÊNCIA FM LTDA., 100,000 Pontos. (**7**) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **"Resultado da Proposta Técnica"**, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ções) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (**8**) O Sr. Presidente determinou que

Eriko M. Domenici
CEL - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) as classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 790 LTDA., e RÁDIO 810 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008; b) A Comissão relevou erro material no preenchimento do número da concorrência na proposta técnica de MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para a localidade de LAVRAS/MG. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h00 (dezesseis horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Erika M. Domenici
CEL. - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

EM 28/02/2001

Fls. 93
Rubrica

Erika M. Domenici
CEL - MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Ivan Lopes de Oliveira	549944/DF	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
FM. 231

Comunicações
Fls. 94
Rubrica

ANEXO III

Proposta técnica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA. CNPJ/MF: 04.953.859/0001-76 Data: 10/04/2002

Edital de Concorrência n.º 104/2001 – SSR/MC Localidade: LAMBARI UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x100
	57,60	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

Erika M. Domenici CEL - MC

Comunicações das Fls. 95 Rubrica M. MC

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	09

7. Salvador, 10 de abril de 2002.

MARCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23

Erika M. Domenici
CEL - MC

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 2
Proposta Técnica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM

ANEXO III

Proposta técnica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA. CNPJ/MF: 04.953.859/0001-76 Data: 10/04/2002
Edital de Concorrência n.° 104/2001 – SSR/MC Localidade: LAVRAS UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x100
Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	57,60	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

Erika M. Domenici
CEL - SRC

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	09

7. Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/04/02

Comunicações
Fls. 99
Rubrica

Eriko M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM.

CONJUNTO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: LAVRAS

Comunicações

ANEXO III

Proposta técnica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA. CNPJ/MF: 04.953.859/0001-76 Data: 10/04/2002
Edital de Concorrência n.° 104/2001 – SSR/MC Localidade: LEOPOLDINA UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x100
	57,60	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

Erika M. Domenici
CEL. - MC

Comunicações

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	09

7. Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/02

Erika M. Domenici
CEL - MC

Das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

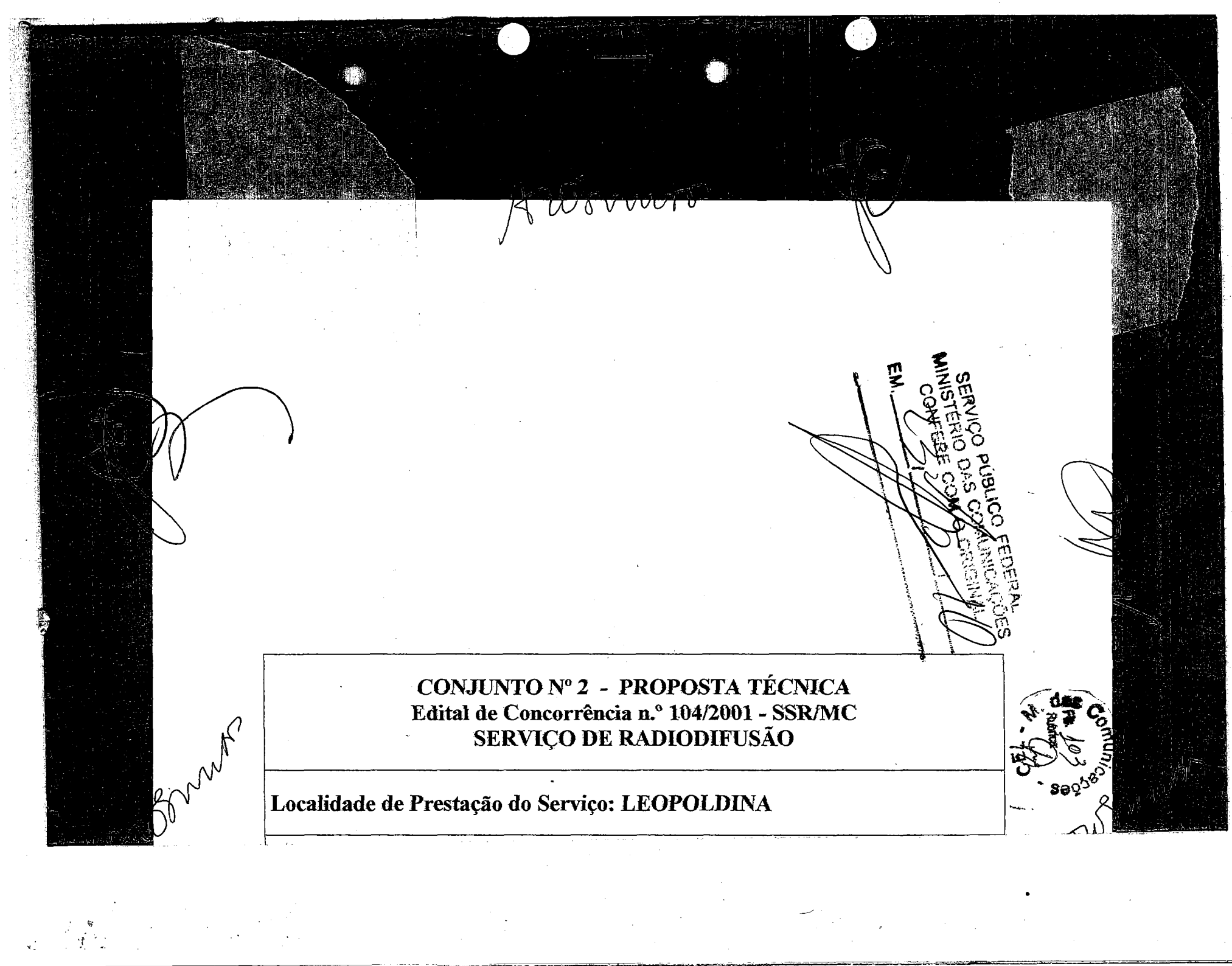

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM ____/____/____

CONJUNTO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: LEOPOLDINA

ANEXO III

Proposta técnica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA. CNPJ/MF: 04.953.859/0001-76 Data: 10/04/2002

Edital de Concorrência n.° 104/2001 – SSR/MC Localidade: MANHUAÇU UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x100
	57,60	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Erika M. Domenici
CEL - MC

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	09

7. Salvador, 10 de abril de 2002.

MARCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/02

Erika M. Domenici
MC
CEL

M. das Comunicações
Fls. 105
Rubrica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 2
Proposta Técnica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM

ANEXO III

Proposta técnica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA. CNPJ/MF: 04.953.859/0001-76 Data: 10/04/2002
Edital de Concorrência n.° 104/2001 – SSR/MC Localidade: MATIPO UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x100
	57,60	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMBRATEL CONFERE COM O ORIGINAL

Eriko M. Domenici
CEL. - MC

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	09

7. Salvador, 10 de abril de 2002.

MARCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/1

Erika M. Domenici
CEL. - MC

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 2
Proposta Técnica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM

ANEXO III

Proposta técnica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA. CNPJ/MF: 04.953.859/0001-76 Data: 10/04/2002

Edital de Concorrência n.° 104/2001 – SSR/MC Localidade: PAULA CÂNDIDO UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x100
	57,60	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL EM.

Eriko M. Domenici CEL - MG

das Comunicações

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	09

7. Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 31/

Comunicações
M. 45
Fls. 11
Rubrica

Erika M. Domenici
CEL - MC

CONJUNTO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: PAULA CÂNDIDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM.

ANEXO III

Proposta técnica

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA. CNPJ/MF: 04.953.859/0001-76 Data: 10/04/2002

Edital de Concorrência n.° 104/2001 – SSR/MC Localidade: PIRACEMA UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x100
	57,60	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL EM

Erika M. Domenici CEL - MC

Comunicações

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	MESES
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	09

7. Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/

Comunicações

Eriko M. Domenici
CEL - MC

CONJUNTO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: PIRACEMA

TIDUANA EM LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM.

das Comunic
Fls. 116
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 10 /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53710.000300/2002				
Proponente	:	TIPUANA FM LTDA.				
Concorrência	:	104/2001	Local :	LAMBARI	UF :	MG
Serviço	:	FM		Grupo de Enquadramento :		A

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	**Em horas =**	**24,0000**
	Min.	**%**	**Condição**
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	**8,0000**	**5% ≤ T1 ≤ 8%**
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	**8,0000**	**5% ≤ T2 ≤ 8%**
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	**4,0000**	**2% ≤ T3 ≤ 4%**
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	**4,0000**	**2% ≤ T4 ≤ 4%**
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		**9 ≤ Pz ≤ 36**

P1 =	**6,0000**
P2 =	**15,0000**
P3 =	**15,0000**
P4 =	**26,0000**
P5 =	**6,0000**
P6 =	**32,0000**
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 117
Rubrica
Comunic.
FM. 23/5/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53710.000300/2002				
Proponente	:	TIPUANA FM LTDA.				
Concorrência	:	104/2001	Local :	LAVRAS	UF :	MG
Serviço	:	FM		Grupo de Enquadramento :		A

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,0000
P2 =	15,0000
P3 =	15,0000
P4 =	26,0000
P5 =	6,0000
P6 =	32,0000
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

das Comunicações Fls. 118 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53710.000300/2002				
Proponente	:	TIPUANA FM LTDA				
Concorrência	:	104/2001	Local :	LEOPOLDINA	UF :	MG
Serviço	:	FM		Grupo de Enquadramento :		A

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%

		Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,0000
P2 =	15,0000
P3 =	15,0000
P4 =	26,0000
P5 =	6,0000
P6 =	32,0000
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/5 Fls. 119
Rubrica
733

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53710.000300/2002				
Proponente	:	TIPUANA FM LTDA.				
Concorrência	:	104/2001	Local :	MANHUAÇU	UF :	MG
Serviço	:	FM		Grupo de Enquadramento :		A

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,0000
P2 =	15,0000
P3 =	15,0000
P4 =	26,0000
P5 =	6,0000
P6 =	32,0000
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

Comunicações
Fls. 120
Públicas
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/11/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53710.000300/2002				
Proponente	:	TIPUANA FM LTDA.				
Concorrência	:	104/2001	**Local :**	MATIPÓ	**UF :**	MG
Serviço	:	FM		**Grupo de Enquadramento :**		A

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	**Em horas =**	**24,0000**
	Min.	**%**	**Condição**
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	**8,0000**	**5% ≤ T1 ≤ 8%**
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	**8,0000**	**5% ≤ T2 ≤ 8%**
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	**4,0000**	**2% ≤ T3 ≤ 4%**
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	**4,0000**	**2% ≤ T4 ≤ 4%**
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		**9 ≤ Pz ≤ 36**

P1 =	**6,0000**
P2 =	**15,0000**
P3 =	**15,0000**
P4 =	**26,0000**
P5 =	**6,0000**
P6 =	**32,0000**
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 12
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

FM

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53710.000300/2002				
Proponente	:	TIPUANA FM LTDA.				
Concorrência	:	104/2001	Local :	PAULA CÂNDIDO	UF :	MG
Serviço	:	FM		Grupo de Enquadramento :		A

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,0000
P2 =	15,0000
P3 =	15,0000
P4 =	26,0000
P5 =	6,0000
P6 =	32,0000
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/5/10

Comunicações
Fls. 122
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53710.000300/2002					
Proponente	:	TIPUANA FM LTDA.					
Concorrência	:	104/2001	**Local :**	PIRACEMA		**UF :**	MG
Serviço	:	FM			**Grupo de Enquadramento :**		A

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	**Em horas =**	**24,0000**
	Min.	**%**	**Condição**
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	**8,0000**	**5% ≤ T1 ≤ 8%**
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	**8,0000**	**5% ≤ T2 ≤ 8%**
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	**4,0000**	**2% ≤ T3 ≤ 4%**
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	**4,0000**	**2% ≤ T4 ≤ 4%**
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		**9 ≤ Pz ≤ 36**

P1 =	**6,0000**
P2 =	**15,0000**
P3 =	**15,0000**
P4 =	**26,0000**
P5 =	**6,0000**
P6 =	**32,0000**
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

Neste data anexei aos autos do processo de nº 53710.000300/02 a documentação a seguir constituída de 01 (uma) folhas, que assim numerei: 123

Data: 23 / 02 / 10

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/2/10
Comunicações Fls. 123 Rubrica 790

Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Itarumã/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	FM	53670.000693/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
Valente Propaganda e Publicidade Ltda.	FM	53670.000680/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso do Goiás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Luz FM Comunicação Ltda.	FM	53670.000683/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e TV Sucesso Ltda.	FM	53670.000670/02	100,000	CLASSIFICADA
RGR-Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	53670.000681/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	FM	53670.000682/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Cultural Ltda.	FM	53670.000671/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e TV Schappo Ltda.	FM	53670.000684/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio HV FM Vale do Novo Gama Ltda.	FM	53670.000694/02	100,000	CLASSIFICADA
RGR-Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	53670.000681/02	100,000	CLASSIFICADA
Sumpaio & Martins Ltda.	FM	53670.000697/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	FM	53670.000678/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão Sons das Aguas Ltda.	FM	53710.000297/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000306/02	100,000	CLASSIFICADA
Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000295/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Bel Ltda.	FM	53710.000296/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Lavras FM Ltda.	FM	53710.000308/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Mercosul Ltda.	FM	53710.000309/02	100,000	CLASSIFICADA
Radiocomunicação Lavras Ltda.	FM	53710.000305/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG.

MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	FM	53710.000311/02	58,455	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Matipó/MG.

MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Criativa Ltda.	FM	53710.000317/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Magalhães & Cassimiro Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	FM	53710.000316/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piracema/MG.

Carmorela Indústria e Comércio Ltda.	FM	53710.000307/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Líder FM 97,5 Ltda.	FM	53710.000302/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	FM	53710.000303/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Valência FM Ltda.	FM	53710.000298/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Pompeu/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Regional Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000364/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

Life Comunicações Ltda.	FM	53710.000367/02	100,000	CLASSIFICADA
Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000370/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Tropical de Ponte Nova Ltda.	FM	53710.000365/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	FM	53710.000349/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhesa Ltda	FM	53710.000371/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Reduto/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Leste FM Ltda.	FM	53710.000360/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Fé de Minas/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santana da Vargem/MG.

Calili & Figueiredo Ltda.	FM	53710.000354/02	DESCLASSIFICADA	
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ubá/MG.

Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000370/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 93,7 FM Ltda.	FM	53710.000358/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Bel Ltda.	FM	53710.000357/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	FM	53710.000349/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhesa Ltda	FM	53710.000371/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Uruana de Minas/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 107/2001-SSR/MC, Localidade de São Lourenço/MG.

Alternativa FM Ltda.	FM	53710.000411/02	100,000	CLASSIFICADA
Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000399/02	100,000	CLASSIFICADA
Deo Volente Ltda.	FM	53710.000410/02	100,000	CLASSIFICADA
H2S Comunicações e Eventos Ltda	FM	53710.000402/02	100,000	CLASSIFICADA
Impacto Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000416/02	100,000	CLASSIFICADA
L. T. Costa Pinto Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000407/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000404/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000412/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000403/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000409/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000413/02	100,000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010022300107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 5371000300102 documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 124

Data: 1 / 10 / 10

Nome: Patrício

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/10
Comunicações
Fls. 124
Rubrica:

HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2009

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2009, Processo nº 33374.018550/2008-51, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de nutrição parenteral. Licitantes vencedoras: itens 01, 03, 09, 23, 26, 29, 30, 34, 45 - NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA. Itens 02, 07, 08, 14, 17, 20, 21, 43, 44, - SPORTDIET PRODUTOS NUTRICIONAIS E MÉDICO-HOSP. LTDA. Item 04 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Item 05 - PRONTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA. Itens 06, 12, 25, 49 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Itens 10, 13, 16, 24, 40, 42, - MPLA COMÉRCIO, DIST. E REPRES. HOSPITALAR LTDA. Itens 11, 15 - MINAS LOG DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Itens 18, 19, 32, 33, 36, 48 - METABOLICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item 22 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Itens 35, 37, 39, 41 - NUTERAL IND. DE FORM. NUTRICIONAIS LTDA. Itens CANCELADOS: 27, 28, 31, 38, 46 e 47. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na Av. Londres, 616, Bonsucesso/RJ, prédio 4, 4º andar, sala 410 - CPL.

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR

(SIDEC - 05/03/2010) 250042-00001-2010NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

Nº Processo: 1091/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 03058421000161. Contratado : DIFUSOR COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 Fan Coil e 2 slit 1800 BTU's. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R$8.810,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900561. Data de Assinatura: 09/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 33250713000162. Contratado : H STRATTNER E CIA LTDA -Objeto: Aquisição de lentes óticas. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações Vigência: 18/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R$88.681,23. Fonte: 151000000 - 2009NE905010. Data de Assinatura: 18/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : OLYMPUS LATIN AMERICA. Objeto: Aquisição de micro câmera e outros. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 23/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R$318.753,47. Fonte: 151000000 - 2009NE905087. Data de Assinatura: 23/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 25410.000038/2006 . Objeto: Videogastroscópio e outros - Manutenção preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 00003 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Empresa especializada em manutenção, propiciando reparos preventivos que evitarão gastos financeiros maiores; com troca peças. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2010 . CELITA CORTES TAVARES . Coordenadora de Administração Geral Substituta . Ratificação em 23/02/2010 . IVAN PERRONE TEIXEIRA . Ordenador de Despesa . Valor: R$ 1.592,50 . Contratada :OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. . Valor: R$ 1.592,50

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900183

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de calcio,lactogliconato e carbonato ionizável 500mg e outros. Total de Itens Licitados: 00010 . Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de remoção de pacientes com quadro clínico crítico em tratamento no INCA. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 23/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Aparelhos Purificadores de água refrigerados. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Rua do Rezende nº128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 24/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprasnet.gov.br para a retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 39/2010 publicado no D.O.U de 24/02/2010, Seção 3 Pág. 113 , Onde se lê: Termo de Referência: Lote Único com nova redução; Leia-se : Termo de Referência: Lote Único: conforme novo edital no comprasnet.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio HIDROSAM/ IEC. PARTÍCIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC, Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrita sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, a Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM sob o CNPJ: 22973408/001-82 e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA sob o CNPJ: 01.971.267/0001-99.

OBJETO: A continuidade do monitoramento físico - químico e bacteriológico das águas na zona de influência do Porto de Belém (PB) e Terminal Petroquímico de Miramar (TPM), localizados no município de Belém e Porto de Vila do Conde (PVC) - localizado no município de Barcarena, por mais 12 meses, ou seja, de dezembro de 2009 até dezembro de 2010, bem como aporte de recursos no valor de R$ 53.773,04 (cinqüenta e três mil setecentos e setenta e três reais quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2009
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 27.12.2010.
SIGNATÁRIOS: Haroldo Luis Pessoa Picanço - Diretor pela Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM, Dra. Elizabeth Conceição de Oliveira Santos - Diretora, pelo Instituto Evandro Chagas - IEC e Marlene Coeli Vianna - Presidenta pela Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA.

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010

Nº LICITAÇÃO BB 293431-CBTU/STU/REC Objeto: AQUISIÇÃO DE BILHETES MAGNÉTICOS PARA USO NO SISTEMA DE BLOQUEIOS DESTA CBTU/STU/REC .Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23/03/ 2010 às 10:30, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do pregão em epígrafe.. Data Limite para recebimento das propostas: 23/03/2010 até às 09:30h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h30	090/2001	Indiara, Itarumã, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
		104/2001	Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçú, Matipó, Paula Cândido e Piracema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h00	011/2009	Iconha	ES
		069/2009	Marília	SP

Brasília - DF, 5 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2010

A Anatel, em cumprimento ao Decreto 5.940/2006 da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, torna público que sua Sede estará recebendo solicitações de habilitação de associações e cooperativas de catadores para coleta de seus resíduos sólidos recicláveis em suas dependências. Os documentos de habilitação deverão ser coletados no endereço SAUS, Qd 06, Bl. F, Brasília/DF, através do setor de protocolo, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação deste comunicado.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Gerente de Administração de Serviços de Infraestrutura, Material e Segurança Institucional

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010030800130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710.000300/02 a documentação a seguir constituída de 14 (quatorze) folhas, que assim numerei: 125 a 138

Data: 16/03/10

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/02
Fls. 125
Rubrica
Comunicações

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **TIPUANA FM LTDA**

2. CNPJ/MF: **04.953.859/0001-76**

3. Edital da Concorrência: n.° **104/2001-SSR/MC**

4. Serviço **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

5. Localidade: **LAMBARI** UF: **MG**

6. Valor Proposto: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**

1ª Parcela: **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)**

2ª Parcela: **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)**

Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

Erito M. Domenici
CEL. - MC

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: LAMBARI

Razão Social do Proponente: TIPUANA FM LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. Fls. 127

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **TIPUANA FM LTDA**

2. CNPJ/MF: **04.953.859/0001-76**

3. Edital da Concorrência: n.° **104/2001-SSR/MC**

4. Serviço **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

5. Localidade: **LAVRAS** UF: **MG**

6. Valor Proposto: **R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**

1ª Parcela: **R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)**

2ª Parcela: **R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)**

Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

Eriko M. Domenici
CEL. - MC

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: LAVRAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/1/2002
Comunicações

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/02
Comunicações Fls. 129

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **TIPUANA FM LTDA**

2. CNPJ/MF: **04.953.859/0001-76**

3. Edital da Concorrência: n.° **104/2001-SSR/MC**

4. Serviço **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

5. Localidade: **LEOPOLDINA** UF: **MG**

6. Valor Proposto: **R$ 152.000,00 (trezentos e dois mil reais)**

1ª Parcela: **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**

2ª Parcela: **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**

Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

Erilio M. Domenici
CEL. - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: LEOPOLDINA

Razão Social da Proponente: TIPUANA FM LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Fls. 131
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Subrica
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/04/10
Comunicações

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente**: TIPUANA FM LTDA**

2. CNPJ/MF**: 04.953.859/0001-76**

3. Edital da Concorrência: n.° **104/2001-SSR/MC**

4. Serviço **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

5. Localidade: **MANHUAÇU** UF: **MG**

6. Valor Proposto: **R$ 152.000,00 (trezentos e dois mil reais)**

1ª Parcela: **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**

2ª Parcela: **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**

Salvador, 10 de abril de 2002.

MARCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

Erico M. Domenici
CEL - MC

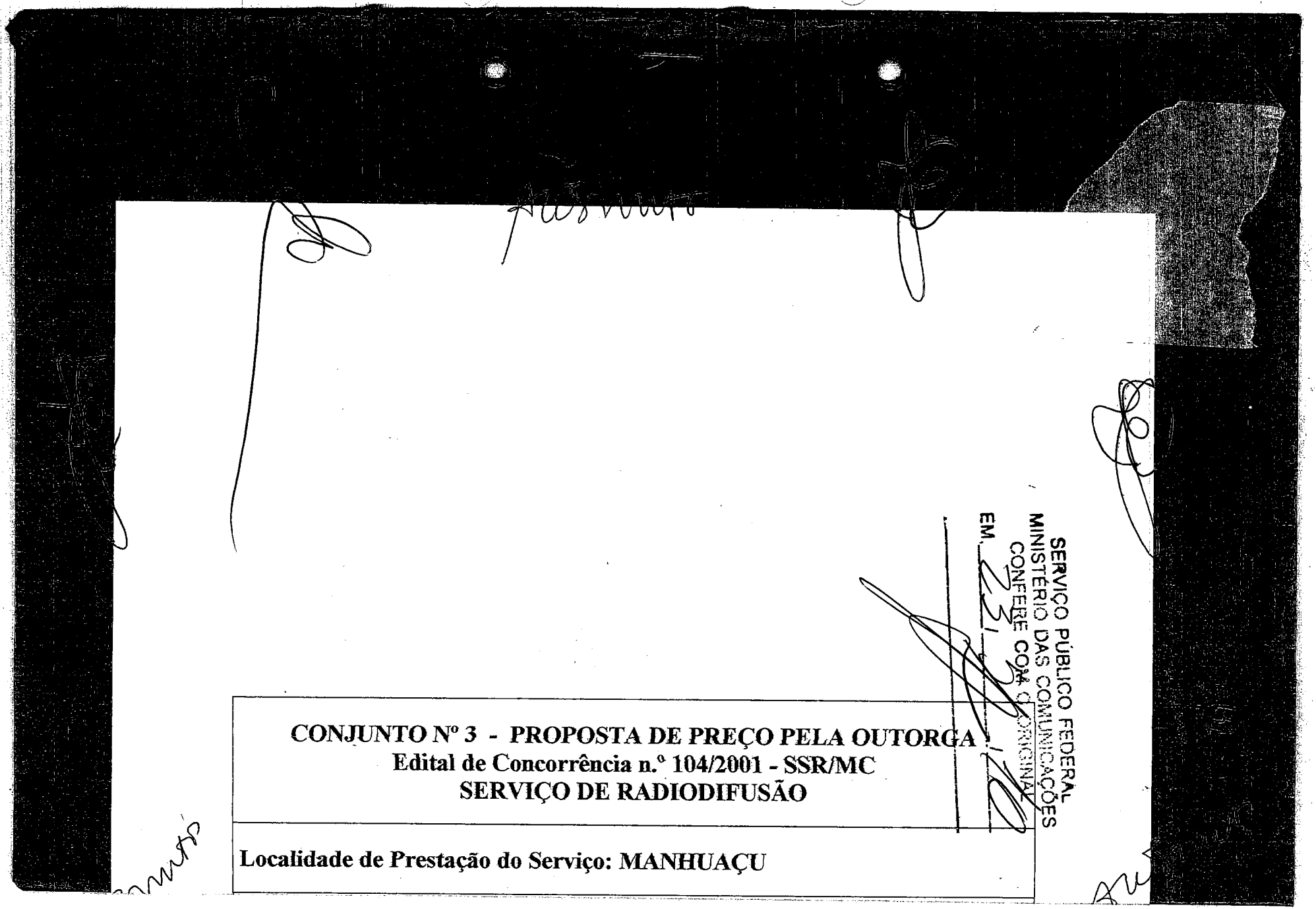

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/1/2002

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: MANHUAÇU

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/2/10

Comunicações
Fls. 133
Rubrica:

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **TIPUANA FM LTDA**

2. CNPJ/MF: **04.953.859/0001-76**

3. Edital da Concorrência: n.° **104/2001-SSR/MC**

4. Serviço **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

5. Localidade: **MATIPO** UF: **MG**

6. Valor Proposto: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

1ª Parcela: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

2ª Parcela: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

Erilo M. Domenici
CEL - MC

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: MATIPO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/11/10

Min. das Comunicações
Fls. 135
Rubrica
CEL

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **TIPUANA FM LTDA**

2. CNPJ/MF: **04.953.859/0001-76**

3. Edital da Concorrência: n.° **104/2001-SSR/MC**

4. Serviço **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

5. Localidade: **PAULA CÂNDIDO** UF: **MG**

6. Valor Proposto: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

1ª Parcela: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

2ª Parcela: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

Erito M. Domenici
CEL. - MG

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: PAULA CÂNDIDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/10/02

Comunicações Fls. 137 Rubrica: CEL

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **TIPUANA FM LTDA**

2. CNPJ/MF: **04.953.859/0001-76**

3. Edital da Concorrência: n.° **104/2001-SSR/MC**

4. Serviço **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

5. Localidade: **PIRACEMA** UF: **MG**

6. Valor Proposto: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

1ª Parcela: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

2ª Parcela: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Salvador, 10 de abril de 2002.

MÁRCIO RODRIGUES
CPF nº 465 506 906-68

Enio M. Domenici
CEL. - MC

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: PIRACEMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/11/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 139
EM 23/3/10
Comunicações

ATA DE REUNIÃO Nº 109/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Em, 12 de março, de 2010, sexta-feira, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 08/03/2010, Número 44, Seção "3", Página 130, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (**1**) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (**2**) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (**3**) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (**4**) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG,** RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG,** CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG,** MAB

Eriko M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10
COMUNICAÇÕES 140 CEL

COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG,** MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG,** CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. **(5)** A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. **(6)** Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **LAMBARI/MG,** RÁDIO 1010 LTDA., R$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R$ 60.004,00 (sessenta mil e quatro reais), RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), TIPUANA FM LTDA., R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **LAVRAS/MG,** CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 276.964,20 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R$ 100.002,00 (cem mil e dois reais), RÁDIO BEL LTDA., R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais), RÁDIO LAVRAS FM LTDA., R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), RÁDIO MERCOSUL LTDA., R$ 325.550,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinqüenta reais), RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), TIPUANA FM LTDA., R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). **LEOPOLDINA/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), RÁDIO 1010 LTDA., R$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais). **MANHUAÇU/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., R$ 81.001,60 (oitenta e um mil e um reais e sessenta centavos), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 68.000,22 (sessenta e oito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R$ 152.000,00 (cento e

Eriko M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10
Comunicações 141

cinqüenta e dois mil reais). **MATIPÓ/MG,** MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), RÁDIO 1010 LTDA., R$ 50.002,00 (cinqüenta mil e dois reais), RÁDIO CRIATIVA LTDA., R$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), TIPUANA FM LTDA., R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PAULA CÂNDIDO/MG,** MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), RÁDIO 1010 LTDA., R$ 50.002,00 (cinqüenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R$ 50.004,00 (cinqüenta mil e quatro reais), SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), TIPUANA FM LTDA., R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PIRACEMA/MG,** CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 18.000,22 (dezoito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R$ 50.002,00 (cinqüenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R$ 50.004,00 (cinqüenta mil e quatro reais), RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., R$ 50.520,50 (cinqüenta mil e quinhentos e vinte reais e cinqüenta centavos), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), TIPUANA FM LTDA., R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), VALÊNCIA FM LTDA., R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).**(7)** Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. **(8)** A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obtive o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: **LAMBARI/MG,** RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., **LAVRAS/MG,** RÁDIO LAVRAS FM LTDA., **LEOPOLDINA/MG,** TIPUANA FM LTDA., **MANHUAÇÚ/MG,** TIPUANA FM LTDA., **MATIPÓ/MG,(SOBRESTADO), PAULA CÂNDIDO/MG,** MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., **PIRACEMA/MG,** CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **(9)** O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** As classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 541 LTDA. e RÁDIO 820 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. **b)** Resultado sobrestado para a localidade de MATIPÓ/MG, em razão da vitória de RÁDIO 1010 LTDA., estando a licitante sujeita à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h20 (onze horas e vinte minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Erika M. Domenici
CEL. - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/____

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	CLOVIS V. CUNHA			09482983-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 142

Erico M. Domenici
CEL. - MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Letícia A. de Andrade	23.434.024-1	
JANDA JUCUETHA BARBOSA NOGUEIRA	1497-OAB/DF	
Mª Lucia T. do Nascimento	648 168 - DF	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/03/2010
FLS. 143

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/...
Comunicações
Fls. 144
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 11.945,00 **Serviço :** FM **Grupo :** A

Localidade : LAMBARI **UF :** MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000297/2002	Rádio e Televisão Som das Águas Ltda.	122.800,00	100,000	95,136	99,514
53710.000300/2002	Tipuana FM Ltda.	102.000,00	100,000	94,145	99,414
53710.000294/2002	Rádio 541 Ltda.	60.004,00	100,000	90,046	99,005
53710.000310/2002	Rádio 1010 Ltda.	60.002,00	100,000	90,046	99,005

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/01 Comunicações
Fls. 145
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104 / 2001

Preço Mínimo : 48.040,00 **Serviço :** FM **Grupo :** A

Localidade : LAVRAS **UF :** MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000308/2002	Rádio Lavras FM Ltda.	360.000,00	100,000	93,328	99,333
53710.000306/2002	Canadá Radiodifusão Ltda.	340.000,00	100,000	92,935	99,294
53710.000309/2002	Rádio Mercosul Ltda.	325.000,00	100,000	92,609	99,261
53710.000300/2002	Tipuana FM Ltda.	302.000,00	100,000	92,046	99,205
53710.000295/2002	Momento de Comunicação Ltda.	276.964,20	100,000	91,327	99,133
53710.000305/2002	Radiocomunicação Lavras Ltda.	260.000,00	100,000	90,762	99,076
53710.000296/2002	Rádio Bel Ltda.	252.000,00	100,000	90,468	99,047
53710.000310/2002	Rádio 1010 Ltda.	100.002,00	100,000	75,980	97,598

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/5/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações Fls. 146 Rubrica

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 48.040,00 **Serviço :** FM **Grupo :** A

Localidade : LEOPOLDINA **UF :** MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000300/2002	Tipuana FM Ltda.	152.000,00	100,000	84,197	98,420
53710.000313/2002	MAB Comunicações Ltda.	101.000,00	100,000	76,218	97,622
53710.000312/2002	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	90.100,00	100,000	73,341	97,334
53710.000299/2002	Rádio 820 Ltda.	82.500,00	100,000	70,885	97,088
53710.000294/2002	Rádio 541 Ltda.	80.004,00	100,000	69,977	96,998
53710.000310/2002	Rádio 1010 Ltda.	80.002,00	100,000	69,976	96,998

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/9/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

comunicações Fls. 147 Rubrica CEL

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104 / 2001

Preço Mínimo : 36.842,00 **Serviço :** FM **Grupo :** A

Localidade : MANHUAÇU **UF :** MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000300/2002	Tipuana FM Ltda.	152.000,00	100,000	87,881	98,788
53710.000299/2002	Rádio 820 Ltda.	82.500,00	100,000	77,672	97,767
53710.000311/2002	Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	81.001,60	100,000	77,258	97,726
53710.000294/2002	Rádio 541 Ltda.	80.004,00	100,000	76,975	97,697
53710.000310/2002	Rádio 1010 Ltda.	80.002,00	100,000	76,974	97,697
53710.000313/2002	MAB Comunicações Ltda.	71.000,00	100,000	74,055	97,405
53710.000312/2002	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	68.000,22	100,000	72,910	97,291

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/11/2001
Fls. 148
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 10.000,00 **Serviço :** FM **Grupo :** A

Localidade : MATIPÓ **UF :** MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	100,000	90,000	99,000
53710.000317/02	Rádio Criativa Ltda.	36.540,00	100,000	86,316	98,632
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	100,000	84,375	98,438
53710.000313/02	MAB Comunicações Ltda.	26.000,00	100,000	80,769	98,077

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/10/10
Comunicações
Fls. 149
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 10.000,00 **Serviço :** FM **Grupo :** A

Localidade : PAULA CÂNDIDO **UF :** MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000304/02	Magalhães & Cassimiro Ltda.	61.000,00	100,000	91,803	99,180
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	100,000	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	100,000	90,000	99,000
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	100,000	84,375	98,438
53710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	30.200,00	100,000	83,444	98,344

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 03 / 10 / 01
Comunicações
Fls. 150
Rubrica:
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 10.000,00 **Serviço :** FM **Grupo :** A

Localidade : PIRACEMA **UF :** MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000307/02	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	150.000,00	100,000	96,667	99,667
53710.000302/02	RÁDIO LIDER FM 97,5 LTDA.	50.520,50	100,000	90,103	99,010
53710.000294/02	RÁDIO 541 LTDA.	50.004,00	100,000	90,001	99,000
53710.000310/02	RÁDIO 1010 LTDA.	50.002,00	100,000	90,000	99,000
53710.000298/02	VALÊNCIA FM LTDA.	42.100,00	100,000	88,124	98,812
53710.000303/02	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	42.000,00	100,000	88,095	98,810
53710.000300/02	TIPUANA FM LTDA.	32.000,00	100,000	84,375	98,438
53710.000312/02	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	18.000,22	100,000	72,223	97,222

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10
Comunicações
Fls. 151
Rubrica

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Indiara/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000686/02	Fiúza & Silva Ltda.	322.000,00	FM	98,447	99,845
53670.000693/02	Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	120.000,00	FM	95,833	99,583
53670.000672/02	Rádio Canadá FM Ltda.	110.000,00	FM	95,455	99,545
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95,455	99,545
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70.000,00	FM	92,857	99,286
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	70.000,00	FM	92,857	99,286
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência nº 90/2001-SSR/MC, Localidade de Itarumã/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000693/02	Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	120.000,00	FM	95,833	99,583
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95,455	99,545
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	75.000,00	FM	93,333	99,333
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70.000,00	FM	92,857	99,286
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344
53670.000680/02	Valente Propaganda e Publicidade Ltda.	20.000,00	FM	75,000	97,500

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso de Goiás/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	140.000,00	FM	96,429	99,643
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95,455	99,545
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	80.000,00	FM	93,750	99,375
53670.000683/02	Rádio Luz FM Comunicação Ltda.	51.002,00	FM	90,196	99,020
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000682/02	Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	162.800,00	FM	96,929	99,693
53670.000681/02	RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95,455	99,545
53670.000670/02	Rádio e TV Sucesso Ltda.	88.000,00	FM	94,318	99,432
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	75.000,00	FM	93,333	99,333
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70.000,00	FM	92,857	99,286
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000670/02	Rádio e TV Schuppo Ltda.	2.256.000,00	FM	99,194	99,919
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	1.220.000,00	FM	98,510	99,851
53670.000694/02	Rádio HV FM Vale do Novo Gama Ltda.	1.012.012,12	FM	98,203	99,820
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	880.000,00	FM	97,934	99,793
53670.000671/02	Rádio Cultural Ltda.	875.000,00	FM	97,922	99,792
53670.000678/02	TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	720.000,00	FM	97,474	99,747
53670.000697/02	Sampaio & Martins Ltda.	675.550,50	FM	97,308	99,731
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	500.000,00	FM	96,363	99,636
53670.000681/02	RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	250.000,00	FM	92,727	99,273
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	201.500,00	FM	90,976	99,098
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	80.004,00	FM	77,271	97,727
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	80.002,00	FM	77,271	97,727

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000297/02	Rádio e Televisão Som das Águas Ltda.	122.800,00	FM	95,136	99,514
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	102.000,00	FM	94,145	99,414
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	60.004,00	FM	90,046	99,005
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	60.002,00	FM	90,046	99,005

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000308/02	Rádio Lavras FM Ltda.	360.000,00	FM	93,328	99,333
53710.000306/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	340.000,00	FM	92,935	99,294
53710.000309/02	Rádio Mercosul Ltda.	325.000,00	FM	92,609	99,261
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	302.000,00	FM	92,046	99,205
53710.000295/02	Momento de Comunicação Ltda.	276.964,20	FM	91,327	99,133
53710.000305/02	Radiocomunicação Lavras Ltda.	260.000,00	FM	90,762	99,076
53710.000296/02	Rádio Bel Ltda.	252.000,00	FM	90,468	99,047
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	100.002,00	FM	75,980	97,598

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	152.000,00	FM	84,197	98,420
53710.000313/02	MAB Comunicações Ltda.	101.000,00	FM	76,218	97,622
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	90.100,00	FM	73,341	97,334
53710.000299/02	Rádio 820 Ltda.	82.500,00	FM	70,885	97,088
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	80.004,00	FM	69,977	96,998
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	80.002,00	FM	69,976	96,998

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	152.000,00	FM	87,881	98,788
53710.000299/02	Rádio 820 Ltda.	82.500,00	FM	77,672	97,767
53710.000311/02	Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	81.001,60	FM	77,258	97,726
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	80.004,00	FM	76,975	97,697
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	80.002,00	FM	76,974	97,697
53710.000313/02	MAB Comunicações Ltda.	71.000,00	FM	74,055	97,405
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	68.000,22	FM	72,910	97,291

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010032300097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3
Comunicações Fls. 152 Rubrica CET

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000304/02	Magalhães & Cassimiro Ltda.	61.000,00	FM	91,803	99,180
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piracema/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000307/02	Carmorela Indústria e Comércio Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53710.000302/02	Rádio Líder FM 97,5 Ltda.	50.520,50	FM	90,103	99,010
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000298/02	Valência FM Ltda.	42.100,00	FM	88,124	98,812
53710.000303/02	Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	42.000,00	FM	88,095	98,810
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	18.000,22	FM	72.223	97,222

RESULTADOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, Localidade de Iconha/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	FM	53000.062133/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Sucesso Ltda.	FM	53000.062130/09	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Comunicações Radiofônicas e Televisivas Ltda.	FM	53000.062132/09	100,00000	CLASSIFICADA
KRTV - Comunicações Ltda.	FM	53000.062134/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.062131/09	100,00000	CLASSIFICADA
Iconha Rádio FM Ltda.	FM	53000.062135/09	100,00000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO APC Nº 1/2010-ANATEL

Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA EPP; Vigência: a partir da data de assinatura, encerrando em 20/04/2010; Objeto: Prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização da 13a Reunião Ordinária da Comissão de Coordenação Anatel/Anacom e do Seminário Regulatel/IRG 2010, a serem realizados na cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 26/03/2010; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: Resolução nº 005/98, Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 9.472/97, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, art. 34 da Lei nº 11.488/2007; Valor do Contrato R$ 129.970,00; Processo nº 53500.015064/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFFCC nº 002/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: METROQUATTRO ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA; Vigência: 13/08/2009 a 06/11/2010; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 450 dias corridos, contados a partir de 13/08/2009 e alteração do esquema simplificado da área destinada no CNSR; Fundamento Legal: art. 57, §1º, I c/c art. 79, §5º; art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R$ 97.545,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Processo nº 53500.020936/2007.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADGI nº 009/2009 - Anatel; Data de Assinatura:16/03/2010; Contratada: Brasil Telecom S/A; Vigência: 18/03/2010 a 17/03/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2010; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R$ 259.984,83 (duzentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos); Processo nº53500.030.754/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 15/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 15/09, Processo nº 53500.003502/2009 - contratação de sociedade empresária para prestação de serviços continuados de manutenção civil, preventiva e corretiva para a sede da Anatel e Unidade Operacional de Sobradinho, DF. Vencedora: Citel - Construtora, Comércio e Serviços Gerais Ltda. - EPP. Valor anual estimado de R$ 822.999,02. Homologado pelo Superintendente de Administração Geral, Ato nº 1820, de 22/3/10.

PREGÃO AMPLO Nº 39/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 39/2009, Processo nº 53500.023909/2009 - aquisição de agendas 2010. Vencedora: Gráfica e Editora Positiva Ltda; Valor total: R$ 35.490,00. Homologado pela Gerente-Geral de Administração, conforme Ato nº 1723, de 17/03/2010.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA
Gerente-Geral de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Anatel, torna público a retificação do nome do Pregoeiro do Pregão Amplo nº 35/2009, publicado no DOU nº 50 - Seção 3, de 16/3/2010. Onde se lê: Afenéastro Guimarães de Brito, leia-se: Marcus R. Rodrigues Pereira da Silva.

ADELSON DE ALMEIDA RAMOS
Gerente de Administração de Aquisições e Fornecedores

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ER05 Nº 4/2010-ANATEL

Espécie: Contrato ER05 nº 004/2010-ANATEL, firmado em 15.03.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA 24 HORAS SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de vigilância física e patrimonial armada a ser executada junto às Estações Remotas de Monitoragem - ERM, da Anatel, no Estado do Rio Grande do Sul - Lote 2 - Santa Cruz do Sul; Fundamento Legal: art. 1º par. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/97; art. 32 da Resolução nº 005/98-ANATEL; arts. 54 e seguintes da Lei 8.666/93; e pelas normas e procedimentos contidas no Regimento Interno da Anatel, de modo subsidiário; Processo nº 53528.004540/2009; Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: nº 33.90.39; Atividade nº 24.125.1157.2424.0001; Valor: R$ 106.530,00 (cento e seis mil, quinhentos e trinta reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e pela Contratada ROSALIA SCHULMANN.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Objeto: análise documental de processos; análise de autos de infração; assessoramento técnico; compor comissões interdisciplinares; compor comissões de licitação, entre outras que não conflitem com as atribuições exclusivas da Advocacia -Geral da União, traçadas no art. 131 da Constituição Federal. Vigência: A partir de 19/03/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior-Nível IV, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA- Secretário Executivo, Interino

AREA DE FORMAÇÃO: DIREITO	CPF
LEONARDO JORGE QUEIROZ GONCALVES	064.907.266-96

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

Ficam as pessoas listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, instituído pela Resolução nº 270, de 19.07.2001, da instauração do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado, em que, respectivamente, figuram como autuadas. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de razões de defesa, que poderá ser encaminhada ao Escritório Regional da ANATEL na Bahia, identificando com seu nome e endereços completos.

Processo	Nome	Irregularidade	Local da estação
53554.000315/2009	Associação Retirolandense de Comunicação Social - ARCOS.	Uso não autorizado de radiofreqüência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 do mesmo diploma legal.	Retirolândia/BA
53554.004391/2009	Pinguim Publicidades	Uso não autorizado de radiofreqüência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, b, c/c art. 62, da Res. nº242/2000, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010032300098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/ 3 / 10
Fls 153
Comunicações

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

X

Avalie este serviço:

Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

Votar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

M. das Comunicações - CETEL Fls. 154 Rubrica

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: TIPUANA FM LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TIPUANA FM LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 31/03/2010 às 10:42:50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 10

Seção Judiciária da Bahia
Consulta Processual

das Comunicações
Fls. 155

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.953.859/0001-76

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.953.859/0001-76".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 10:43:23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/ /10

das Comunicações
Fls. 156
Rubrica

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.953.859/0001-76

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.953.859/0001-76".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 10:44:34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 31/5/10

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Leopoldina							
	21S310000	42W390000	296 E			C	
(Concorrência: 104/2001)	21S315500	42W383500	226			C	
SERSAN COMUNICACAO LTDA	21S321400	42W385800	282	343	15.000	A2	Coordenada pré-fixada 21S32;42W39.

Usuário: - **Data: 31/03/2010** **Hora: 10:45:08**

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 31/3/10

DRS Comunicações

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Manhuaçu							
(Concorrência: 104/2001)	20S152900	42W020100	217			C	
FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL	20S143400	42W014200	202			B1	
FUNDA□PO MARIA RAINHA DA PAZ	20S150000	42W020000	293 E			C	

Usuário: - **Data: 31/03/2010** **Hora: 10:45:49**

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 1

Mi 158 Rubrica
CEL - das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/3/10 Fls 159

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea "d" – certifico que não restaram no processo n.º **53710.000300/2002 – TIPUANA FM LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 31 de março de 2010.

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em, 01 de ABRIL de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/11/10
Fls. 160
Rubrica
M. das Comunicações
SCS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 0357/2010/TFC//CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º : 53000.004773/2001

CONCORRÊNCIA 104/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

> "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/12/10

> *"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito."* (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO LAVRAS FM LTDA.

7. Para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, sagrou-se vencedora a empresa TIPUANA FM LTDA. Nota-se que tal empresa não apresentou certidões cível, criminal e de protesto do sócio gerente MÁRCIO RODRIGUES, no que tange à Candeias/BA, local que sedia a empresa. Assim, poderia ter sido afrontado o subitem 5.2.4 do Edital, *in litteris*:

> "5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;" (Grifos nossos).

8. Evidencia-se que as certidões supracitadas, a serem ofertadas nos autos, referem-se ao local de residência do sócio gerente nos últimos cinco anos e ao local onde o mesmo exerça atividade econômica, no mesmo período. Ocorre que a empresa TIPUANA FM LTDA foi constituída em 22/03/2002 (fl. 11 do processo 53710.0003000/2002), ao passo que a documentação de habilitação foi apresentada no certame em 11 de abril de 2002, isto é, não houve tempo hábil para a empresa, cujo objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, iniciar atividades. Em outros termos, a licitante se encontrava inativa, por não ter havido tempo suficiente para que obtivesse outorga, o que a desobriga de ofertar certidões expedidas no local de sua sede.

9. Isto posto, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para as localidades de Leopoldina e Manhuaçu, ambas no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora TIPUANA FM LTDA.

10. No tocante à localidade de Paula Cândida/MG, foi declarada vencedora a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA. Tal empresa também deixou de ofertar as certidões cível, criminal e de protesto expedidas na comarca de Cascavel/PR, local de sua sede. Todavia, o registro de seu contrato social na Junta Comercial do Paraná se deu em 04/04/2002. Entregue a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 161
Rubrica:
EM. 23/7/10
M. das Comunicações

documentação na concorrência 104/2001 em 11/04/2002, não houve tempo hábil para que esta empresa se quedasse ativa, portanto, em face de sua inatividade, fica dispensada de apresentar certidões emitidas em Cascavel/PR, como já explicado anteriormente.

11. Quanto à certidão positiva de fl.20 do processo 53710.000304/2002, esclareceu-se que o processo respectivo já foi baixado.

12. Por fim, é necessário ressaltar que a comarca de Viçosa/MG abarca o município de Paula Cândido/MG, conforme revela consulta ao sítio eletrônico http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do.

13. Observa-se que a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA não apresentou a prova de inscrição Estadual nem Municipal, em afronta ao subitem 5.4.3, "c" e "d" do Edital.

14. Note-se, porém, que o PARECER/MC/CONJUR/ MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU-Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) dispensa a prova de inscrição estadual ou municipal. Tal parecer possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93, *in verbis*:

> "Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.
>
> § 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.
>
> § 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.
>
> (...)
>
> Art. 42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifos nossos).

15. Assim, desde 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007, que a não apresentação de inscrição estadual ou municipal não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações, embora o Edital seja a lei interna da Licitação. Tal fato ocorre pelos argumentos jurídicos a seguir expostos. Entendeu-se necessária a mudança de interpretação da cláusula editalícia, a fim de se adequar à lei. Verifique-se a ementa do Parecer:

> "EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA.REGULARIDADE FISCAL.EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ESTADUAL E MUNICIPAL. DESNECESSIDADE.
>
> I- Em se tratando de hipótese de não incidência do ICMS-comunicações, por força do disposto no art.155, §2º, X, "d", da Constituição Federal, c/c o art.2º da Lei Complementar de nº 087/96, e considerando que os serviços de radiodifusão não se sujeitam ao ISSQN, despicienda se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal.
>
> II- Adoção de nova interpretação de disposições editalícias que, mais consentânea com o princípio da razoabilidade, melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
>
> III- Novo entendimento que, em sendo aprovado pelo Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme previsão contida no art.42 da Lei

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 22/12/10

Complementar de nº73/93, deverá ser observado nos feitos e recursos pendentes de apreciação, vedada sua aplicação retroativa ante o fenômeno da preclusão administrativa."

16. Na mesma esteira, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA EDITALÍCIA REDIGIDA SEM A DEVIDA CLAREZA. INTERPRETAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO PELOS PARTICIPANTES. POSSIBILIDADE.

No procedimento licitatório, as cláusulas editalícias hão de ser redigidas com a mais lídima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes.
(...)

Consoante o magistério dos doutrinadores, a inscrição (da empresa proponente) no cadastro de contribuintes destina-se a permitir a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco.

Decorre daí, que se o concorrente não está sujeito à tributação estadual e municipal, em face das atividades que exerce, o registro cadastral constitui exigência que extrapola o objetivo da legislação de regência.

A cláusula do Edital que, 'in casu', se afirma descumprida (5.5.1), entremeada da expressão 'se for o caso', só pode ser interpretada no sentido de que, a prova da inscrição estadual (perante as fazendas estadual e municipal) somente se faz necessária se o proponente for destas (Fazendas) contribuinte, porquanto a lei somente admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em juízo lógico, como indispensável à consecução do fim.

'In hiphotesi', a impetrante, ao apresentar, com a sua proposta, certidões negativas de 'débitos', para com as Fazendas estadual e municipal ofereceu prova bastante a 'permitir o conhecimento de sua situação frente aos Fiscos', ficando cumprida a cláusula editalícia, ainda que legal se considerasse a exigência." (MS 5.655/DF, Rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Seção, julgado em 27.05.1998, DJ 31.08.1998, p.4). (grifos nossos).

17. Logo, cabe homologação do certame para a localidade de Paula Cândido/MG, com adjudicação do objeto à vencedora empresa MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.

18. Para a localidade de Piracema/MG, venceu a licitante CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

19. O sócio gerente, sr. ANTÔNIO JOSÉ LARA, era residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, local que também sediava a empresa CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

20. Assim, deveriam ter sido apresentadas certidões cível, criminal e de protesto relativas à Carmópolis de Minas/MG. Porém, ficou evidenciado por consulta ao sítio eletrônico http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do, que o Ofício do Contador, Distribuidor e Tesouraria Judicial da comarca de Oliveira/MG abrange o município de Carmópolis de Minas/MG. Nota-se que a licitante ofertou as certidões expedidas em Oliveira/MG (fls. 18-23 do processo 53710.000307/2002). Portanto, a documentação atende ao instrumento convocatório.

21. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Piracema, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - M. das Comunicações - SECOM
CONFERE COM O ORIGINAL Fls. 162
EM. 23/5/2010 Rubrica:

22. Quanto à localidade de Lambari/MG, observa-se que foi declarada vencedora a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

23. Compulsando os autos é possível verificar que a licitante apresentou contrato social sem o visto por advogado, em contrariedade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 8.906/94, que assim dispõe:

> *"Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:*
> *(...)*
> *§2º- Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados".*

24. A necessidade de apresentação de contrato social é um dos requisitos para a habilitação jurídica das proponentes e encontra-se prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

25. Segundo Lucas Rocha Furtado[1], a finalidade da habilitação jurídica é o seguinte:

> *"(...) impedir que sejam contratados pela Administração Pública aqueles que não tenham existência jurídica reconhecida pelo Direito Positivo. A apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica serve para demonstrar que o futuro contratado pela Administração é sujeito de direito e de obrigações, possuindo, em conseqüência capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para as quais será contratado".*

26. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR[2] dispõe o seguinte sobre o tema:

> *" A lei nova introduz alteração importante ao enunciar os documentos que os atos convocatórios de licitação podem exigir, na fase de habilitação preliminar. Na legislação anterior, os documentos compunham relações meramente exemplificativas. A redação adotada pelo novo estatuto estabelece relações numerus clausus, vedando que a Administração demande a apresentação de qualquer prova diversa daquelas inscritas no texto da lei.*
> *Suprimiu, no pertinente àquelas qualificações, o espaço discricionário e criou vinculação estrita. Poderá a Administração deixar de exigir todos os documentos previstos, atendendo à simplicidade do objeto a ser licitado, porém não poderá exigir diverso do previsto na lei, sob pena de exceder-se no exercício do dever geral de licitar e sujeitar-se à invalidação da exigência indevida, mantida apenas aquelas que se compatibilizarem com a provisão legal.*
> *(...)*
> *A exigência de apresentação do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social atualizado (incisos II e IV) – com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, ou na Junta Comercial, se sociedade mercantil – atende a utilidade de há muito percebida, porém amiúde descurada quando do exame da documentação".*

27. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

> *"1. Em licitação, o interessado deve apresentar os documentos de habilitação válido e no momento oportuno. O comprovante provisório de inscrição no CNPJ deve estar acompanhado do ato constitutivo ou alterador da sociedade, sob pena de não ser considerado prova válida. Não efetivada a prova exigida, correta está a decisão da Comissão que inabilita a licitante" (STJ. 1ª Turma. RMS nº 12497/SE. DJ 18/03/2002).*

[1] Curso de Direito Adminstrativo. Editora Fórum. Páginas 475/476
[2] Jessé Torres Pereira Junior. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª edição. Ed. Renovar. Páginas 330/331.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/12/10

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNICA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III). 2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores). 3 Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93. 4. A Administração Pública não pode descumpriras normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 5. Recurso especial desprovido. (RESP 2005.01.880.192, DJ 07/11/2006).

28. Por outro lado, verifica-se que a licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. foi regularmente registrada perante a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120644612-3.

29. O registro na Junta Comercial da respectiva sede da empresa tem o condão de atestar com fé pública de que a referida empresa cumpriu requisitos legais para tal.

30. Desse modo, não se demonstra razoável o questionamento pelo órgão licitante dos atos praticados pela Junta Comercial.

31. Sobre a mesma questão, o Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC orienta aos interessados sobre os requisitos necessários para a efetivação de registros comerciais e dentre elas está a necessidade de visto de advogado no contrato social.

32. Segundo Fábio Ulhoa Coelho[3], compete ao Departamento Nacional do Registro do Comércio que integra o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes atribuições:

"a) supervisionar e coordenar a execução do registro de empresa, expedindo, para esse fim, as normas e instruções necessárias, dirigidas às Juntas Comerciais de todo o País;
b) orientar e fiscalizar as Juntas Comerciais, zelando pela regularidade na execução do registro de empresa. Caso suas instruções não sejam satisfatoriamente atendidas, caberá, na forma da lei, promover a representação às autoridades administrativas competentes, como os secretários de Estado a que esteja vinculada a Junta ou, até mesmo, ao próprio Governador;
c) promover ou providenciar medidas correicionais do Registro de Empresa. Dessa competência não deriva o poder para intervir unilateralmente nos serviços da Junta Comercial, quando necessário à correção de falhas ou deficiências. Como a competência do DNRC tem natureza exclusivamente suplementar, conforme esclarece a própria lei, em obediência ao princípio constitucional federativo, só poderá ocorrer intervenção se resultar frutífera a representação endereçada à autoridade estadual hierarquicamente superior à Junta e essa autoridade, então, concordar que a correção se faça pelo órgão federal;

[3] Fábio Ulhoa Coelho. Manual de Direito Comercial. 21ª edição. Ed. Saraiva. Páginas 36/37.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/2010
Fls.: 163
Rubrica:
SECOM

d) organizar e manter atualizado o Cadastro Nacional das Empresas Mercantis. Esse cadastro não tem efeitos registrários, ou seja, a inscrição do empresário nele efetuada não supre o registro na Junta Comercial para fins de regularidade do exercício do comércio; cuida-se, insto sim, de um simples banco de dados de natureza essencialmente estatística, que serve de subsídio à política econômica federal".

33. Portanto, é possível verificar que o Departamento Nacional de Registro de Comércio é órgão que fixa diretrizes gerais para a prática de atos registrários realizados pelas Juntas Comerciais. Além disso, realiza a fiscalização dos atos praticados pelas respectivas Juntas.

34. Conforme o mesmo doutrinador, são atribuições das Juntas Comerciais, dentre outras:

"a) assentamento dos usos e práticas mercantis. O comércio rege-se também por normas consuetudinárias, cuja compilação é da incumbência da Junta Comercial. Na forma de seu regimento interno, o assentamento deve ser precedido de ampla discussão no meio empresarial e análise de sua adequação à ordem jurídica vigente, pela Procuradoria. Uma vez deliberado o assentamento, a Junta pode expedir aos interessados as correspondentes certidões, que servem em juízo como início de prova; (...)".

35. No caso da licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA o contrato social foi arquivado regularmente perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, houve o deferimento para o registro mesmo sem o visto por advogado.

36. Ademais, o subitem 5.2.1 do edital dispõe o seguinte:

"Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constado dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria".

37. O edital regedor do certame não trouxe nenhuma ressalva quanto à necessidade de que o contrato social fosse visado ou não por advogado para o respectivo registro ou arquivamento perante a Junta Comercial.

38. Ao revés, apenas exigiu que os contratos e suas alterações fossem devidamente registrados ou arquivados na repartição competente.

39. Neste ponto, mister destacar ainda o fato de que as sociedades, antes da vigência do Código Civil de 2002 poderiam ser civis ou comercias. Quando civis tinham seus atos constitutivos e alterações registrados perante o Cartório de Registro Civil e, quando comerciais, tinham seus atos arquivados perante a Junta Comercial do respectivo Estado.

40. Assim, embora haja discussão acerca da regularidade ou não de apresentação de contrato social sem visto por advogado, tal irregularidade deve ser verificada perante a Junta Comercial, não competindo tal atribuição ao órgão licitante, eis que o documento apresentado, o contrato social, foi regularmente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

41. Adentrar na seara de discussão acerca da regularidade ou não do contrato social apresentado poder-se-á caracterizar usurpação de competência pelo órgão licitante, eis que tal atribuição é da Junta Comercial e do Cartório de Registro Civil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 05 / 10

42. Ainda sobre o enfoque da regularidade ou não do contrato social apresentado pela licitante sem o visto de advogado, é imperioso destacar que essa irregularidade é um vício sanável, na medida em que existe a possibilidade do profissional visar o contrato posteriormente. Assim, não se trata de motivo suficiente à anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

43. Nessa esteira de entendimento, outros certames em que a Consultoria Jurídica entendeu pela necessidade de diligência junto às Juntas Comerciais devem ser revistas e reencaminhadas, sob pena de ferir-se o princípio da isonomia entre os licitantes.

44. Assim, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lambari, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

45. No que tange à localidade de Matipó/MG, a Comissão Especial de Licitação, suspendeu o certame, tendo em vista as investigações administrativas que envolvem a empresa vencedora RÁDIO 1010 LTDA. Ultimado o trâmite do processo administrativo, deve ser informado à esta Consultoria Jurídica o desfecho do caso.

46. Ante o exposto, opino pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada à empresa RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA, vencedora para a localidade de Lambari/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora para a localidade de Piracema/MG, MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA, vencedora para a localidade de Paula Cândido/MG, TIPUANA FM LTDA, vencedora para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, RÁDIO LAVRAS FM LTDA, vencedora para a localidade de Lavras/MG.

À superior consideração.

Brasília, 13 de abril de 2010.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro e, empós, à Comissão Especial de Licitação.
Em 11 / 05 /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE A. J E AZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000300/02 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 164 / 165
Data: 17 / 5 / 10
Nome: Joaquim
Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 13/05/10

Min. das Comunicações
Fls. 164
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/05/10

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010.

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR HILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	**MG**	**LAVRAS**	**FM**	**RÁDIO LAVRAS FM LTDA**	**53710.000308/02**
104/2001	**MG**	**LEOPOLDINA E MANHUAÇU**	**FM**	**TIPUANA FM LTDA**	**53710.000300/02**
104/2001	**MG**	**PAULA CÂNDIDO**	**FM**	**MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA**	**53710.000304/02**
104/2001	**MG**	**PIRACEMA**	**FM**	**CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRICIO LTDA**	**53710.000307/02**
104/2001	**MG**	**LAMBARI**	**FM**	**RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA**	**53710.000297/02**

das Comunicações
Fls. 165
Rubrica

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.013050/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA., conforme atos relacionados nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 11 de maio de 2010

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000388/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000300/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02
104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRICIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 439-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto a vencedora de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
109/2001	MG	CLARAVAL	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - SIR	53710.000474/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2263-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
064/2000	MG	ALTO RIO DOCE	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000695/00

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.812, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.025178/2007. Expede autorização à VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A, CNPJ/MF nº 63.356.042/0001-80, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 85 e 88 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.947, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.029611/2009 - Aprova a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.163.618/0001-84, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, compreendendo a alteração na composição, distribuição e aumento do capital social da prestadora.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.958, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.002570/2010 - Anuí previamente com a Décima Quinta Alteração do Contrato Social da FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.876/0001-61, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando a nova distribuição do capital social, em decorrência da transferência de quotas entre os atuais sócios; a alteração do endereço da filial situada em Vitória, no Estado do Espírito Santo; e, a abertura de nova filial, situada em Santos, Estado de São Paulo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.981, DE 5 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.027725/2009 - Anuí previamente com as alterações societárias pretendidas pela TELECOM SOUTH AMERICA S.A. - "TESA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.777.002/0001-17, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando o aumento do seu capital social, passando dos atuais R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R$ 3.095.835,99 (três milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); a abertura de duas novas filiais, situadas em Itajaí, Estado de Santa Catarina e Macaé, Estado do Rio de Janeiro; e, a nova distribuição do capital social da LHM Participações Societária S.A., controladora direta da prestadora., por meio da entrada de 3 (três) novos sócios e retirada de acionista minoritário.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 2 de dezembro de 2009

Nº 8.439 - Processo n.º 53500.004194/2009
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 545ª Reunião, realizada em 19 de outubro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, devem ser depositados, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 631/2009-GCAB, de 5 de novembro de 2009, e do Informe nº 277/2009-PBOAC/PBOA, de 26 de maio de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

Em 17 de dezembro de 2009

Nº 8.859 - Processo n.º 53500.011061/2009
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de Anuência Prévia para celebração dos Aditivos ao Contratos de Locação de Imóvel CONT/CNA/0005/2004 entre a concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74 e João Alexandre da Silva, CPF/MF nº 090.076.446-53 e CONT/RO-ULA.0002/2002 entre a concessionária do STFC, COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74 e Clarice Ferreira Leal, CPF/MF nº 474.518.586-34, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 546, de 26 de novembro de 2009, conceder a anuência solicitada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 288/2009-GCJR, de 20 de novembro de 2009, e de conformidade como Informe nº 274/2009 - PBOAC/PBOA/SPB, de 25 maio de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 26 de janeiro de 2010

Nº 385 - Processo n.º 53500.008573/2009
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando as solicitações de anuência para desvinculação e alienação de bens reversíveis propostas pela Sercomtel S.A. - Telecomunicações, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 20 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 548, realizada em 17 de dezembro de 2009, anuir a desvinculação dos postes de concreto especificados no processo referenciado e a alienação dos demais bens objeto dos pedidos em questão, observando que o recurso proveniente da alienação dos bens objeto das solicitações em tela, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, deve ser depositado, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 336/2009-GCJR, de 9 de dezembro de 2009.

Nº 391 - Processo n.º 53500.004193/2009
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 547ª Reunião, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, devem ser depositados em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 313/2009-GCJR, de 02 de dezembro de 2009.

Nº 392 - Processo n.º 53500.013698/2008
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 312/2009-GCJR, de 2 de dezembro de 2009, e de conformidade com o Informe nº 234/2008-PBOAC/PBOA, de 2 de junho de 2008.

Nº 394 - Processo n.º 53500.013032/2008
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para desvinculação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELE-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010051300069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 05 / 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53740.000300/2002, a documentação a seguir constituída de 01 folhas. que assim numerei: 166 / 166

Data: 25 / 05 / 10

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 05 / 010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 166
Rubrica
CEL

CERTIDÃO

Processo n.º 53710.000300/2002

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 165, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 9 / 6 / 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 05 / 2010

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13/12/10
Página: 60 Seção: 1
ANOTADO POR:

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 167
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1298 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TIPUANA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 168
Rubrica

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035043/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13+ (treze, decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Salinópolis, Estado do Pará, por meio do canal 38 (trinta e oito), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.053569/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV SUL AMERICANA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 16 (dezesseis), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30 (trinta), em Brasília, Distrito Federal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.255, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13+ (treze decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Marapanim, Estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.280, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.281, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53103.000252/2001, Concorrência nº 013/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Pilar, Estado de Alagoas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.298, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.299, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000304/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Magalhães & Cassimiro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Paulo Cândido, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.300, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000307/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Carmorela Indústria e Comércio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Piracema, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010505/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Bonfim, Estado de Roraima, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando à retransmissão dos sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13- (treze, decalado para menos), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 23 de junho de 2007, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO COLONIAL FM LTDA.., pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 25 de novembro de 2010, Seção 1, pág. 52, onde se lê: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2010, leia-se: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 8.043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/12/2010 a 12/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 173, inciso I, da Lei n.º 9.472/97, por estarem incursas nos preceitos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Dispositivo Infringido	Data do Despacho
53504.010384/2010	FLÁVIO BUSCH DE OLIVEIRA	Limeira/SP	823.683.418-20	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	06/07/2010
53504.011507/2010	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Lorena/SP	261.431.818-44	Art. 4º c/c art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	01/07/2010
53504.012488/2010	GABRIEL MENDES JUNIOR	Guarujá/SP	035.514.248-10	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	07/07/2010
53504.010893/2010	ASSOCIAÇÃO DOS RADIOAMADORES DE LIMEIRA - ARL	Americana/SP	04.163.223/0001-20	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	05/07/2010
53504.024898/2009	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	São Paulo/SP	17.428.731/0001-35	Item 9.4.3 da Norma 13/97.	02/06/2010
53504.007159/2010	RONALDO DE LIMA TORRES	São Paulo/SP	104.204.118-01	Art. 4º c 55, V, "b" da Res. 242/00 e art. 2º, 10, 11 e 14 da Res. 444/06.	18/06/2010
53504.026380/2009	ANTONIO CARLOS DE MELO	São Paulo/SP	118.424.498-77	Art. 34 da Res. 449/06 c/c art. 53 da Res. 259/01.	16/06/2010
53504.010388/2010	DELEGACIA GERAL DE POLICIA - DIVISAO DE COMUNICACOES DA POLICIA CIVIL	São Carlos/SP	04.236.548/0009-43	Itens 9.4 e 10.1 da Norma 13/97 e art. 18 da Res. 393/02.	19/07/2010
53504.020928/2009	MARCOS GONCALVES GUIMARAES	Guarulhos/SP	103.906.968-11	Art. 55, V, "c" da Res. 242/00.	10/05/2010
53504.003722/2007	SISAM COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	Pedreira/SP	05.612.860/0001-08	Item 13.5, II, "b" da Norma 13/97.	21/01/2010

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010121300060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 169
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º **53710.000300/02**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1298, de 09 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 13 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS /CGLO

CONJUR - M. das Comunicações
Fls 170
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 0346/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000300/2002-19 (cópia 2)
Interessado: TIPUANA FM LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 04 de julho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Fl. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 104/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Dezembro de 2001

FL. 28

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

FL. 12

CONCORRÊNCIA N.º 104/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 25/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, 1778 – Bairro Lourdes/Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-061.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto–lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, 1778
Bairro Lourdes/Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30140-061.

Internamente:

a) identificação e qualificação da requerente;

b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;

c) fundamentação do pedido;

d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas à

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

FL. 31

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) >= 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

FL. 35

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do Serviço: Serviço/UF: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 2:** **Proposta Técnica**

FL. 34
0

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)* Serviço/UF:
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

Fl. 38

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada,** resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;

b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a Unidade da Federação (UF);

b) a localidade de execução do serviço;

c) o número da Concorrência;

d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;

e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

FL. 42

a) P5 = 18,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) P6 = 8 + 40 x [(36 - Pz) / (36 + Pz)], para 9 ≤ Pz ≤ 36

B) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

FL. 43

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)
VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

FL. 44

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

FL. 45

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

FL. 46

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

FL. 42

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

FL. 48

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 15 de novembro de 2001.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

FL. 49

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 104/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MINAS GERAIS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação Az	Limitação KW				
LAMBARI	**FM**	296	C	A	0,3					11.945,00	25/02/02
LAVRAS	**FM**	209	C	A	0,3					48.040,00	25/02/02
LEOPOLDINA	**FM**	226	C	A	0,3					31.035,00	25/02/02
MANHUAÇU	**FM**	217	C	A	0,3					36.842,50	25/02/02
MATIPO	**FM**	281	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PAULA CANDIDO	**FM**	240	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PIRACEMA	**FM**	216	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02

FL. 58

ANEXO II

FL. 51

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

FL. 52

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

FL. 53

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:____/____/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

FL. 56

ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

FL. 57

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

FL. 58

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

FL. 59

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil , o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão sonora de_____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

FL. 61

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

FL. 62

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

FL. 63

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

FL. 64

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/__ - SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Permissionária

Testemunhas:

_____ _____

Fl. 65

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

FL. 66

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

- À conclusão para exame

Scheyla Belmiro do Amaral
Mat. 1.578.948
ASS/GAB/SCE-MC

02/03/11